



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018**

**PROCESSO Nº: 0010288-10.2017.6.02.8000**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**Data: 31 de agosto de 2018 (horário de Brasília)**  
**Horário Abertura: 14 horas**  
**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos objetivando a contratação de empresa para transportar as caixas de urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de apuração e cabinas de votação, bem como para fornecer envelopes para transporte das mídias de resultado e material de apuração para as Eleições 2018, tudo de acordo com requisição promovida pela Comissão Permanente de Planejamento de Eleições deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078/90 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

## **1- DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para transportar as caixas de urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de apuração e cabinas de votação, bem como para fornecer envelopes para transporte das mídias de resultado e material de apuração para as Eleições 2018, conforme especificações e condições assentadas nos **ANEXOS I e subanexos** deste edital.

## **2 – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura, até 30 de novembro do ano em curso, considerando o prazo para pagamento, podendo encerrar-se antes, com a solução de todas as obrigações contratuais das partes.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**3.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.3.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.4.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.4.** estrangeiras que não funcionem no País;

**3.4.5.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativa.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

**4.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

**5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

**5.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

**5.4.** Com relação ao campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, será aceita a simples referência “conforme o edital” ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido.

**5.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

**5.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

**5.4.3.** As declarações referidas no subitem 10.1. “c”, deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**5.5.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo “descrição detalhada do objeto”, contendo o seguinte:

- a)** descrição dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I e subanexos**);
- b)** preço global dos serviços por turno de eleição, em algarismo e por extenso, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d) declaração expressa de que nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas.

**5.6.** Se a empresa for optante pelo Simples deverá considerar esta condição, quando da elaboração de sua proposta, discriminando sua carga tributária pelas regras de enquadramento no sistema de tributação.

**5.7.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (Anexo I e subanexos) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**5.8.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**5.9.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**5.10.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

**5.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

**5.12.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO III**.

**5.13.** Também deverá ser encaminhado, quando solicitado pelo pregoeiro, pelo *comprasnet*, a Planilha de Formação de Preços, devidamente Preenchida no modelo Constante no Anexo VI.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

**6.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**6.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**6.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL (1º turno + 2º turno)**.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**7.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**8.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**8.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo para a contratação o valor determinado pela Seção de Compras do TRE/AL, após efetuar pesquisa de mercado, no montante de R\$ 1.586.942,67 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para contratação dos serviços, sendo R\$ 793.471,34 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos) por turno de eleição, e que de modo algum vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**8.3.** Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

**8.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

**8.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.1.2.** O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.3.** Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

**9.2.** Após o encerramento de todos os itens, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**9.3.** Para efeito do disposto no **item 9.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**II** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**III** – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**IV** – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**V** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

**9.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**9.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à Qualificação Jurídica e Fiscal, situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Estadual, por se tratar de serviço.

**a.1)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirado, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante os encaminhe, via protocolo.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.4.3** do edital:

**c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c.3)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**d) Quanto à qualificação técnica,** Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, no mínimo um, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão da licitante na execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

**d.1)** Considera-se compatível a execução de serviços de transporte de carga, no mesmo dia, correspondente a, pelo menos, 40% do volume de itens previstos para esta contratação com entrega simultânea em no mínimo dez locais distintos.

**d.2)** Encontra-se disponível no Anexo IV uma tabela indicativa do volume da contratação, para adequação do percentual previsto no subitem anterior.

**e) Quanto à qualificação econômico-financeira** - Apresentação de capital social de no mínimo 10% do valor exigido para a contratação;

**10.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**10.3.** Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “*chat*”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

**10.3.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.4.** A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

**10.4.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 10.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.2.** Para aplicação do disposto no subitem 10.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**10.4.3.** A prorrogação do prazo previsto no subitem 10.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.4.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.4.1. e 10.4.3.

**10.4.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.4.1. e 10.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 10.1.** e no **item 10.4.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**10.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.7.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

**10.8.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br).

**11.1.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**11.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [slc@tre-al.gov.br](mailto:slc@tre-al.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br).

## **12 - DOS RECURSOS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**12.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**12.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 6º andar – Ed. Sede do TRE/AL – Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-090 – Fone (82) 2122-7764/7765.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 - DO REAJUSTE DO PREÇO**

**14.1.** O preço ofertado será fixo e irrevogável.

### **15 - DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

**15.2.** Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato.

**15.3.** A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**15.3.1** O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido da licitante vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

**15.4.** A recusa em assinar o instrumento de contratação, no prazo estatuído no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação. Neste caso, o adjudicatário inadimplente será sancionado com a multa prevista para o descumprimento total da obrigação, observado, também, o disposto no item 17, sem prejuízo da indenização devida à Administração por perdas e danos.

**15.5.** Antes da assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 15.5 anterior ou recusar-se assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.7.** Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

## **16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A GESTÃO do contrato ficará a cargo dos servidores indicados na Portaria nº 350/2017 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que promoverão o acompanhamento da execução dos serviços, ficando a fiscalização a cargo dos Chefes de Cartório ou outros servidores designados pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**16.2.** À Gestão e Fiscalização do contrato, dentre outras atribuições previstas na Resolução nº 15.787/2017 ou outro instrumento legal que a substitua, compete:

- a) Fornecer à Contratada os endereços de coleta e de entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, pontos de transmissão e juntas apuradoras.
- b) Atestar a execução dos serviços e proceder ao que for necessário para viabilizar o pagamento na forma prevista no contrato.
- c) Comunicar à Administração eventual descumprimento de cláusula contratual.
- d) Propor, de forma fundamentada, em caso de descumprimento de cláusula contratual, as penalidades cabíveis.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação que disciplina as licitações e contratações públicas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), nos seguintes termos:

**17.1.1.** Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

a) O **atraso injustificado** no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à **multa** de 5% do valor total do contrato, por turno de votação. A execução terá início com a arrumação das urnas para distribuição aos locais de votação.

b) O atraso injustificado, ou de justificativa não aceita pela Administração, em relação a coleta ou entrega dos itens contratados, em qualquer etapa, sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à multa de 2% sobre preço unitário de coleta ou entrega do item, por tempo superior a 30 minutos, incidindo em tantos quantos forem os volumes coletados ou entregues em atraso, por turno de votação.

**17.1.2.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar, ainda, as seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 10%** (dez por cento) do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AL;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.2.1.** Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 2 dias para as atividades preparatórias, 5 horas para as todas as etapas dos serviços, à exceção da etapa II, cujo prazo será considerado para tanto se superior a 2 horas, na entrega, coleta ou na regularização de eventuais vícios.

**17.1.3.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**17.2.** As penalidades serão aplicadas na forma da legislação específica e de acordo com as normas regulamentares da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, assegurando-se à Contratada, em qualquer hipótese, os benefícios da ampla defesa e do contraditório.

**17.3.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**17.4.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**17.5.** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**17.6.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17.7.** Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**17.8.** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**17.9.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**17.10.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**17.10.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**17.11.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**17.11.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado, por turno de votação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atesto pela Gestão/Fiscalização, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

**18.2.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária de crédito em favor da Contratada, que, para tanto, deverá fazer constar em sua proposta seus dados bancários.

**18.3.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

**18.4.** A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

reapresentação.

**18.5.** Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

**18.6.** O TRE-AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e as contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e pela 706/2007.

**18.7.** Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**18.8.** O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

**18.9.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no Programa de Trabalho - **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1.** As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no **Anexo II** deste Edital.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no **Anexo II** deste Edital.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 22.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 22.2.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.
- 22.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.9.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado pelo edital.
- 22.10.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió - AL, Seção de Licitações e Contratos, 6º andar, CEP: 57051-090.
- 22.11.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.13.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.
- 22.14.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 22.10**, no caso de ser retirado em





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Maceió, ou ainda, nos sites [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**22.15.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO I-A** – Especificação da Contratação;
- ANEXO I-B** – Endereços dos Locais de Armazenamento;
- ANEXO I-C** – Tabela de Distribuição de Urnas e Cabinas de Votação;
- ANEXO I-D** - Tabela de Transporte de Envelopes (Mídias de Resultado) para os Pontos de Transmissão;
- ANEXO I-E** – Tabela de Transporte de Envelopes (Material de Apuração) para as juntas Apuradoras e Urnas para os Locais de Armazenamento;
- ANEXO I-F** – Tabela de Transporte de Envelopes (com Mídias de Resultado e Material de Apuração) para juntas apuradoras;
- ANEXO I-G** – Tabela de Recolhimento de Urnas para os Locais de Armazenamento;
- ANEXO I-H** – Tabela de Distribuição de Envelopes nas sedes do Cartórios Eleitorais;
- ANEXO II** – Minuta de Contrato;
- ANEXO III** - Modelo de Planilha para contratação;
- ANEXO IV** – Tabela com Estimativa de Volume para Contratação;
- ANEXO V** – Planilha de Valores Estimados para Contratação;
- ANEXO VI** – Planilha de Formação de Preços.

**22.16.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 16 de agosto de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araujo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Objeto</b>                                  | SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de empresa para transportar as caixas de urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de apuração e cabinas de votação, bem como para fornecer envelopes para transporte das mídias de resultado e material de apuração para as Eleições 2018, conforme definido neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>2. Quantidades estimadas</b>                   | Conforme descritas neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>3. Especificação do Objeto</b>                 | Conforme descritos neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>4. Justificativa</b>                           | Atender necessidade logística de transporte de urnas, mídias de resultado e demais materiais relativos às eleições de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>5. Prazos</b>                                  | Conforme descritos neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>6. Classificação Orçamentária</b>              | Gestão do Processo Eleitoral; PTRES n.º 059583 (Pleitos Eleitorais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>7. Locais</b>                                  | Conforme descritos neste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>8. Unidade Gestora/<br/>Fiscalizadora</b>      | <p><b><u>Gestão:</u></b> A Cargo dos servidores indicados na Portaria nº 350/2017 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.</p> <p><b><u>Fiscalização:</u></b> A Cargo dos Chefes de Cartórios ou Servidores designados pelos Juízes Eleitorais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>9. Justificativa da<br/>adjudicação global</b> | <p>A estratégia de contratação na forma ora apresentada busca, entre outros aspectos, a economia processual, pois seria formalizado apenas um contrato, oportunizando maior eficiência na fiscalização e no controle de custos, bem como facilidade de operação dos serviços.</p> <p>No aspecto da operacionalização, as vantagens de manutenção de uma mesma empresa militam em favor do aproveitamento da expertise e estrutura criada para reunião de fatores dedicados à execução da prestação, bem como no aproveitamento de toda logística em um eventual segundo turno de eleição, fato que a potencial alteração de prestador</p> |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>poderia trazer prejuízo na agilidade de disponibilização dos serviços, em face do espaço de tempo relativamente curto entre as votações.</p> <p>Além disso:</p> <p>a) maior possibilidade de recebimento de propostas mais vantajosas, tendo em vista a expectativa do prestador de gerar mais negócios, diminuindo os custos administrativos e operacionais;</p> <p>b) evitar desinteresse dos licitantes pela prestação dos serviços em áreas que apresentem menor valor econômico, menor lucratividade, bem como de difícil operacionalização, em face de questões geográficas ou de desenvolvimento;</p> <p>c) proporcionar a participação no certame de empresa com maior aparato técnico e operacional, em face da natureza da prestação, posto que eventuais falhas podem causar embaraços à realização da votação.</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Maceió – AL, 30 de julho de 2018.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: Agnaldo Quintela  
dos Santos e Leonardo Luiz dos Santos Pereira



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Anexo I-A

Especificações da Contratação

## **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para realização dos serviços abaixo descritos:

1. transporte das caixas de urnas eletrônicas e dos volumes de cabinas de votação dos locais de armazenamento, definidos pelos cartórios das zonas eleitorais, para os respectivos locais de votação;
2. coleta dos volumes de mídias de votação e/ou dos volumes de materiais de apuração nos locais de votação para entrega nas juntas eleitorais ou pontos de transmissão, conforme o caso;
3. coleta das caixas de urnas eletrônicas nos locais de votação para entrega nos locais de armazenamento definidos pelos cartórios eleitorais do interior e no galpão de armazenamento na capital; e
4. fornecimento de envelopes para transporte das mídias e material de apuração.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

Visando a melhor compreensão dos termos utilizados, empregamos as seguintes definições:

- município-sede: município onde está localizado o cartório da respectiva zona eleitoral;
- município-termo: demais municípios pertencentes à jurisdição de uma zona eleitoral;
- caixa de urna eletrônica: volume contendo a urna eletrônica e materiais da seção eleitoral;
- material de seção eleitoral: cadernos de votação, canetas, folhas de papel, formulários, almofadas para carimbo, recibos, sacos plásticos, envelopes etc;
- volume de material de apuração: boletins de urna, relatório de zerésima, boletins de justificativa e ata da seção eleitoral, acondicionado em envelope próprio e lacrado;
- volume de mídia de resultado: Mídias de Resultado(MR) contendo arquivos gerados pela urna eletrônica da seção eleitoral, acondicionado em envelope próprio e lacrado;
- volume de cabinas: cabinas de votação acondicionadas em volumes únicos de até 21 unidades; e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- ponto de transmissão: local utilizado para transmissão dos arquivos de resultado extraídos das urnas eletrônicas e armazenados nas Mídias de Resultado.

### **3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os **serviços de distribuição** serão realizados em cinco etapas:

- a **primeira**, relativa à distribuição das caixas de urnas eletrônicas e volumes de cabinas;
- a **segunda**, relativa ao recolhimento dos volumes de mídias de resultado, acondicionados em envelopes contendo até 18 mídias cada, para entrega nos pontos de transmissão, no próprio município;
- a **terceira**, relativa ao recolhimento das caixas de urnas eletrônicas e dos volumes de materiais de apuração, acondicionados em envelopes com até 12 unidades, para entrega nas juntas eleitorais;
- a **quarta**, relativa ao recolhimento dos volumes de mídias de resultado e dos volumes de materiais de apuração acondicionados em envelopes contendo até 8 unidades de cada, para entrega nas juntas eleitorais ou pontos de transmissão, conforme o caso;
- a **quinta**, relativa ao recolhimento das caixas de urna eletrônica nos locais de votação para entrega nos locais de armazenamento definidos pelos cartórios das zonas eleitorais.

#### **Momentos:**

##### **1º Turno:**

- 1ª etapa: véspera da Eleição, em 6 de outubro de 2018 (sábado);
- 2ª etapa: dia da Eleição, em 7 de outubro de 2018 (domingo);
- 3ª etapa: dia da Eleição, em 7 de outubro de 2018 (domingo);
- 4ª etapa: dia da Eleição, em 7 de outubro de 2018 (domingo); e
- 5ª etapa: dia da Eleição, em 7 de outubro de 2018 (domingo).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**2º Turno (se houver):**

- 1ª etapa: véspera da Eleição, em 27 de outubro de 2018 (sábado);
- 2ª etapa: dia da Eleição, em 28 de outubro de 2018 (domingo);
- 3ª etapa: dia da Eleição, em 28 de outubro de 2018 (domingo);
- 4ª etapa: dia da Eleição, em 28 de outubro de 2018 (domingo); e
- 5ª etapa: dia da Eleição, em 28 de outubro de 2018 (domingo).

**3.1. PRIMEIRA ETAPA – DISTRIBUIÇÃO**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                        | Distribuição das caixas de urnas eletrônicas e dos volumes de cabinas, de acordo com os quantitativos estimados no QUADRO 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Data do recolhimento do material</b>                | 1º Turno - véspera das Eleições (6 de outubro de 2018) e 2º Turno (se houver) - véspera das Eleições, (27 de outubro de 2018)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Horário</b>                                         | 1. Prioritariamente das 8 às 14 horas nas sedes de zona eleitoral; das 10 às 16 horas nos municípios termos.<br>2. Poderá haver modificações, neste caso, de acordo com o planejamento logístico do Cartório Eleitoral, a ser antecipadamente apresentado na forma do Anexo I à Gestão do Contrato, aprovado e entregue à Contratada, respeitando-se o limite de 6(seis) horas para a conclusão da distribuição de urnas, uma vez iniciada a operação. |
| <b>Locais de coleta</b>                                | Nos locais de armazenamento definidos pelas zonas eleitorais, conforme relação contida no anexo II, podendo sofrer alterações pontuais que serão, devida e oportunamente, comunicadas quando da sua ocorrência.                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Local de entrega</b>                                | Nos locais de votação, segundo as quantidades estimadas no Quadro 1 e que serão atualizados e fornecidos à contratada até o dia 1º de setembro de 2018, podendo sofrer alterações pontuais, em razão de caso fortuito ou força maior, que serão, devida e oportunamente, comunicadas quando de sua ocorrência.                                                                                                                                         |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b>   | Servidores do TRE-AL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | Coordenadores de local de Votação ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**3.2. SEGUNDA ETAPA: RECOLHIMENTO DE MÍDIAS DE RESULTADO DOS VOLUMES**

|                                                        |                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                        | Coleta das mídias de resultado, acondicionados em envelopes plásticos de segurança, para entrega nos pontos de transmissão                            |
| <b>Data</b>                                            | Dia das Eleições – 1º Turno, 7 de outubro de 2018, e 2º Turno, se houver, 28 de outubro de 2018.                                                      |
| <b>Horário</b>                                         | Com início às 17h e 15min. e término em até 1 hora a partir da entrega, pelo Coordenador de local, do(s) envelope(s) contendo as Mídias de Resultado. |
| <b>Local de recolhimento</b>                           | Locais de votação do estado.                                                                                                                          |
| <b>Local de entrega</b>                                | Pontos de transmissão, definidos pelos Cartórios Eleitorais                                                                                           |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b>   | Coordenadores de local de Votação ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral.                                                                       |
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | Servidor do Cartório Eleitoral ou do TRE-AL, bem como pessoal autorizado pelo Cartório Eleitoral, nos pontos de transmissão do município-termo.       |

**3.3. TERCEIRA ETAPA: RECOLHIMENTO DAS CAIXAS DE URNAS ELETRÔNICAS E MATERIAIS DE APURAÇÃO**

|                                                        |                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                        | Recolhimento das urnas eletrônicas e dos volumes de materiais de apuração, acondicionados em envelopes plásticos de segurança, contendo até 12 unidades. |
| <b>Data</b>                                            | Dia das Eleições – 1º Turno, 7 de outubro de 2018, e 2º Turno, se houver, 28 de outubro de 2018.                                                         |
| <b>Horário</b>                                         | Com início às 17h e 30min e término até 4 horas após o encerramento da votação no respectivo local de votação.                                           |
| <b>Local de recolhimento</b>                           | Locais de votação nos municípios de todo o Estado.                                                                                                       |
| <b>Local de entrega</b>                                | Nas juntas eleitorais, no município-sede da respectiva zona eleitoral.                                                                                   |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b>   | Coordenadores de local de votação ou pessoal autorizado pelo cartório eleitoral da respectiva zona eleitoral.                                            |
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | Presidente da Junta Eleitoral ou turma por ele designada ou, ainda, servidor designado pelo Juiz Eleitoral.                                              |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**3.4. QUARTA ETAPA: RECOLHIMENTO DOS VOLUMES DE MÍDIAS DE VOTAÇÃO E DOS VOLUMES DE MATERIAIS DE APURAÇÃO NOS MUNICÍPIOS-SEDE**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                        | Recolhimento dos volumes de mídias de votação e dos volumes de materiais de apuração, acondicionados em envelopes plásticos de segurança.                                                                   |
| <b>Data</b>                                            | Dia das Eleições – 1º Turno, 7 de outubro de 2018, e 2º Turno, se houver, 28 de outubro de 2018.                                                                                                            |
| <b>Horário</b>                                         | Com início às 17h e 15min e término até 1:30 horas a partir da entrega, pelo Coordenador de local ou pessoal autorizado pelo cartório eleitoral, do envelope contendo as mídias e os materiais de apuração. |
| <b>Local de recolhimento</b>                           | Locais de votação nos municípios de todo o Estado.                                                                                                                                                          |
| <b>Local de entrega</b>                                | Nas juntas apuradoras ou pontos de transmissão, conforme o caso.                                                                                                                                            |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b>   | Coordenadores de local de Votação ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral.                                                                                                                             |
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | Presidente da Junta Eleitoral ou turma por ele designado ou servidor designado pelo Juiz Eleitoral.                                                                                                         |

**3.5. QUINTA ETAPA: RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE NAS SEÇÕES ELEITORAIS NOS MUNICÍPIOS-SEDE**

|                                                      |                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                      | Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas.                                                                            |
| <b>Data</b>                                          | Dia das Eleições – 1º Turno, 7 de outubro de 2018, e 2º Turno, se houver, 28 de outubro de 2018.                         |
| <b>Horário</b>                                       | Com início às 17 horas e 30 minutos e término até 4 horas após o encerramento da votação no respectivo local de votação. |
| <b>Local de recolhimento</b>                         | Locais de votação nos municípios de todo o Estado.                                                                       |
| <b>Local de entrega</b>                              | Nos locais de armazenamento definidos pelos cartórios eleitorais.                                                        |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b> | Coordenadores de local de Votação ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral.                                          |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | No interior do estado, Presidente da Junta Eleitoral ou turma por ele designado ou servidor designado pelo Juiz Eleitoral e na capital por servidores designados pelo respectivo cartório eleitoral. |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **4. DO FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS DE ENVELOPES**

A empresa deverá fornecer os envelopes necessários ao transporte dos volumes definidos neste Termo de Referência para cada turno, conforme quantitativos previstos no quadro 6, na sede de cada zona eleitoral, até o dia 24 de setembro de 2018, no caso do 1º Turno e até o dia 15 de outubro de 2018, no caso do 2º Turno, se houver.

Os envelopes deverão ser do tipo “Envelope Plástico de Segurança”, com dimensões mínimas de 280mm de largura por 390mm de comprimento. Devem possuir também lacre plástico inviolável.

#### **5. VALOR ESTIMADO PARA TRANSPORTE DE QUANTITATIVOS NÃO PREVISTOS**

Estima-se o valor equivalente ao percentual de 1%(um por cento) do quantum previsto para a prestação de serviços, tomando-se por base os quantitativos apurados pelo TRE até o dia 1º de setembro de 2018, para o pagamento de eventuais quantitativos não estimados em cada uma das etapas previstas.

#### **6. DADOS FÍSICOS E/OU VALORES DOS ITENS**

| <b>DESCRIÇÃO</b>      | <b>MEDIDAS<br/>(A x L x P) cm</b> | <b>PESO MÉDIO<br/>VOLUME</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁRIO(*)</b> |
|-----------------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| CAIXA DE URNA 2008    | 24 / 53 / 43                      | 12 Kg                        | 1.214,58                     |
| CAIXA DE URNA 2009    | 24 / 53 / 43                      | 12 Kg                        | 1.214,58                     |
| CAIXA DE URNA 2010    | 24 / 53 / 43                      | 12 Kg                        | 1.214,58                     |
| CAIXA DE URNA 2013    | 24 / 53 / 43                      | 12 Kg                        | 1.214,58                     |
| MÍDIA DE VOTAÇÃO      | -                                 | -                            | 22,60                        |
| CABINAS (21 UNIDADES) | 21 / 46 / 100                     | 12,4 Kg                      | -                            |

(\*) Valor do item, em Reais

#### **7. VEÍCULO APROPRIADO PARA TRANSPORTE** Veículo fechado.

#### **8. DOCUMENTAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Todos os procedimentos deverão ser documentados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Efetuar a coleta dos itens conforme descrito em cada etapa, nos horários e locais ajustados, em veículos utilizados exclusivamente para este fim.
- Fornecer recibo em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, discriminando as quantidades transportadas em cada etapa, no ato da coleta.
- Entregar as caixas de urnas eletrônicas, volumes de cabinas de votação, volumes de mídias de votação e volumes de materiais de apuração mediante recibo, nos endereços relacionados pelo Contratante, exclusivamente aos serventuários devidamente designados pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Responder, na forma estabelecida no contrato, pelo inadimplemento de cláusulas contratuais ou quando ocorrer avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto das urnas eletrônicas, **mídias de resultado** e demais materiais, ou extravios, por culpa ou dolo da contratada.
- Adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte dos equipamentos.
- Cumprir as obrigações derivadas do contrato, quais sejam, encargos previdenciários, obrigações sociais, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- Cumprir as decisões emanadas da administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas que visem ao fiel cumprimento do contrato.
- Implantar, de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que a referida Fiscalização julgar necessários.
- Fornecer ao contratante o plano logístico da distribuição das urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de votação e expediente.
- Expor a logística dos trabalhos aos agentes da Justiça Eleitoral (servidores, Juízes e Membros do Tribunal), em momentos distintos, na forma determinada pelo Contratante.
- Solicitar ao contratante os endereços dos locais de coleta e entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, bem como a sua respectiva quantidade, devendo ainda, a contratada requerer a lista supramencionada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedam o transporte das urnas eletrônicas, em função da probabilidade de haver mudanças nos locais onde funcionarão as seções eleitorais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- Dispor de um preposto em cada sede de Zona Eleitoral, com o intuito de oferecer celeridade na resolução de eventuais problemas durante a execução dos serviços e nos preparativos da logística.
- Munir os condutores dos veículos envolvidos na operação com aparelhos celulares, bem como todos os responsáveis nos locais de apoio, em todas as sedes das Zonas Eleitorais. O uso dos telefones celulares, nos limites da contratação, fica restrito ao recebimento de chamadas pagas na sua origem, não se responsabilizando o Tribunal por qualquer ligação originada do aparelho durante o período da contratação ou mesmo recebida na modalidade “a cobrar”.
- Fornecer ao TRE-AL uma relação contendo nome dos profissionais envolvidos na operação e identificação dos veículos (modelo, marca, ano de fabricação, placa) que serão utilizados em cada etapa.
- Utilizar, para a execução do serviço, veículo fechado.
- Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- Apresentar, para aprovação, os modelos de uniformes e identificação.
- Apresentar, para aprovação, o modelo de envelope plástico que será utilizado no transporte de mídias e materiais de apuração.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.
- Prestar as informações e os esclarecimentos correlatos aos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.
- Aceitar o preposto indicado pela contratada.
- Observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões e outras estabelecidas pela Contratada.
- Apresentar à Contratada cronograma para realização da coleta e da entrega das urnas eletrônicas, incluindo a indicação dos respectivos locais de coleta e entrega.
- Fornecer e emitir recibos discriminando a quantidade de urnas eletrônicas, mídias de resultado e materiais e que forem entregues à Contratada, nos quais o signatário aporá por extenso o nome juntamente com o número de um documento de identificação pessoal.
- Fiscalizar, por meio dos Gestores, com apoio da Fiscalização, a execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A GESTÃO do contrato ficará a cargo dos servidores indicados na Portaria nº 350/2017 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que promoverão o acompanhamento da execução dos serviços, ficando a fiscalização a cargo dos Chefes de Cartório ou outros servidores designados pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

À Gestão e Fiscalização do contrato, dentre outras atribuições previstas na Resolução nº 15.787/2017 ou outro instrumento legal que a substitua, compete:

- Fornecer à Contratada os endereços de coleta e de entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, pontos de transmissão e juntas apuradoras.
- Atestar a execução dos serviços e proceder ao que for necessário para viabilizar o pagamento na forma prevista no contrato.
- Comunicar à Administração eventual descumprimento de cláusula contratual.
- Propor, de forma fundamentada, em caso de descumprimento de cláusula contratual, as penalidades cabíveis.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação que disciplina as licitações e contratações públicas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), nos seguintes termos:

Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93:

- O **atraso injustificado** no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à **multa** de 5% do valor total do contrato, por turno de votação. A execução terá início com a arrumação das urnas para distribuição aos locais de votação.
- O atraso injustificado, ou de justificativa não aceita pela Administração, em relação a coleta ou entrega dos itens contratados, em qualquer etapa, sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à multa de 2% sobre preço unitário de coleta ou entrega do item, por tempo superior a 30 minutos, incidindo em tantos quantos forem os volumes coletados ou entregues em atraso, por turno de votação.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar, ainda, as seguintes penalidades:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- **Advertência.**
- **Multa de 10%** (dez por cento) do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo.
- **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AL.
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 2 dias para as atividades preparatórias, 5 horas para as todas as etapas dos serviços, à exceção da etapa II, cujo prazo será considerado para tanto se superior a 2 horas, na entrega, coleta ou na regularização de eventuais vícios.
- As penalidades serão aplicadas na forma da legislação específica e de acordo com as normas regulamentares da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, assegurando-se à Contratada, em qualquer hipótese, os benefícios da ampla defesa e do contraditório.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, por turno de votação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atesto pela Gestão/Fiscalização, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária de crédito em favor da Contratada, que, para tanto, deverá fazer constar em sua proposta seus dados bancários.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **13. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contará desde a assinatura do contrato até o dia 30 de novembro de 2018, ou, antes com a solução de todas as obrigações contratuais das partes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

## **14. ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do **Orçamento das Eleições 2018**, 000421-Ação Pleitos Eleitorais.

## **15. QUALIFICAÇÕES**

**Quanto à qualificação técnica**, Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, no mínimo um, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão da licitante na execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

Considera-se compatível a execução de serviços de transporte de carga, no mesmo dia, correspondente a, pelo menos, 40% do volume de itens previstos para esta contratação com entrega simultânea em no mínimo dez locais distintos.

Encontra-se disponível no Anexo IV uma tabela indicativa do volume da contratação.

**Quanto à qualificação econômico-financeira** - Apresentação de capital social de no mínimo 10% do valor exigido para a contratação.

No que concerne à justificativa para exigência de atestados de capacidade técnica sustenta-se em face da natureza da prestação buscada, posto que eventuais falhas podem causar embaraços à realização da votação.

Admitir-se a realização do certame sem as cautelas necessárias que garantam a participação de empresas com experiência para cumprimento dos encargos estabelecidos seria por em risco a realização da eleição. Ressalte-se que não se trata, exclusivamente, de transporte de materiais, mas de ações que têm como exigência a realização com pontualidade, segurança e devidos cuidados com a qualidade do transporte, tendo em conta que se trata, quase em sua totalidade, de deslocamento de itens de Tecnologia da Informação, sujeitos a interferência na qualidade de seu funcionamento, em face da possibilidade de cumprimento da tarefa menos acurada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**ANEXO I-B**

**Endereços dos Locais de Armazenamento**

| <b>ZE</b> | <b>Município</b>      | <b>Endereço</b>                                                                                            |
|-----------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1         | MACEIÓ                | AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57057000                                                              |
| 2         | MACEIÓ                | AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57052000                                                              |
| 3         | MACEIÓ                | AV FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57057900                                                                   |
| 5         | VIÇOSA                | RUA FREDERICO MAIA, S/N, CENTRO, 57700000                                                                  |
| 6         | ATALAIA               | AV PEDRO PEREIRA ACIOLI, SN, JOSE PAULINO, 57690000                                                        |
| 7         | CORURIBE              | RUA C, N. 167, CONJ. HABIT. RUBENS WANDERLEY, COM. TERCIO VANDERLEY, COMENDADOR TERCIO WANDERLEY, 57230000 |
| 8         | PILAR                 | PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 337, CENTRO, 57150000                                                     |
| 9         | MURICI                | RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - CENTRO, CENTRO, 57820000                                                    |
| 10        | PALMEIRA DOS ÍNDIOS   | PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 252, CENTRO, 57600010                                                              |
| 11        | PÃO DE AÇÚCAR         | AVENIDA FERREIRA DE NOVAES, 949, CENTRO, 57400000                                                          |
| 12        | PASSO DE CAMARAGIBE   | RUA FRANCISCO PIMENTEL, 38, CENTRO, 57930000                                                               |
| 13        | PENEDO                | RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502, SANTA LUZIA, 57200000                                           |
| 14        | PORTO CALVO           | RUA DO VARADOURO, 531, CENTRO, 57900000                                                                    |
| 15        | RIO LARGO             | AV. PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO, 48, TABULEIRO DO PINTO, 57100000                                   |
| 16        | SÃO JOSÉ DA LAJE      | PRACA OSMAN COSTA PINO S/N, CENTRO, 57860000                                                               |
| 17        | SÃO LUÍS DO QUITUNDE  | PRACA ERNESTO GOMES MARANHÃO, 31, CENTRO, 57920000                                                         |
| 18        | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 51, CENTRO, 57240000                                                         |
| 19        | SANTANA DO IPANEMA    | AV. PRESIDENTE DUTRA, N 385 BR 316, MONUMENTO, 57500000                                                    |
| 20        | TRAIPU                | ISMAR DE GOES MONTEIRO S/N, CENTRO, 57370000                                                               |
| 21        | UNIÃO DOS PALMARES    | RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, SEM NUMERO, CENTRO, 57800000                                              |
| 22        | ARAPIRACA             | RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147, NOVO HORIZONTE, 57312630                                               |
| 26        | MARECHAL DEODORO      | RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225, CENTRO, 57160000                                                        |
| 27        | MATA GRANDE           | PRAÇA CEL JOSÉ MALTA DE SÁ, 14, CENTRO, 57540000                                                           |
| 28        | QUEBRANGULO           | RUA 13 DE JUNHO, N 216, CENTRO, 57750000                                                                   |
| 29        | BATALHA               | RUA 22 DE DEZEMBRO, 181, CENTRO, 57420000                                                                  |
| 31        | MAJOR ISIDORO         | R. PROFA. MARIA JOSÉ DE R. BARROS, SN - FÓRUM ELEITORAL, CENTRO, 57580000                                  |
| 33        | MACEIÓ                | AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57057000                                                              |
| 34        | TEOTÔNIO VILELA       | RUA PEDRO CAVALCANTE, N 458, CENTRO, 57265000                                                              |
| 37        | PORTO REAL DO COLÉGIO | AV GOVERNADOR MOACIR ANDRADE, 621, CENTRO, CENTRO, 57290000                                                |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|               |                        |                                                                                    |
|---------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 39            | ÁGUA BRANCA            | RUA CÔNEGO NICODEMOS, 16, CENTRO, 57490000                                         |
| 40            | DELMIRO GOUVEIA        | RUA OLAVO BILAC, 318, CENTRO, 57480000                                             |
| <b>ZE</b>     | <b>Município</b>       | <b>Endereço</b>                                                                    |
| 44            | GIRAU DO PONCIANO      | AVENIDA PROGRESSO, N. 360., PROGRESSO, 57360000                                    |
| 45            | IGACI                  | RUA JURACY TENÓRIO CAVALCANTE, 53, CENTRO, 57620000                                |
| 46            | CACIMBINHAS            | RUA CLARINDO AMORIM, CENTRO, 57570000                                              |
| 47            | CAMPO ALEGRE           | AV JOÃO FERNANDES VIEIRA, 495, CENTRO, 57250000                                    |
| 48            | BOCA DA MATA           | RUA LADISLAU COIMBRA, N. 128, CENTRO, 57680000                                     |
| 49            | SÃO SEBASTIÃO          | RUA VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA PACHECO, 01, CENTRO, 57275000                     |
| 50            | MARAVILHA              | RUA MANOEL MARTINS LEMOS, 120, CENTRO, 57520000                                    |
| 51            | SÃO JOSÉ DA TAPERA     | AV. MANOEL MACIANO, 418, CENTRO, 57445000                                          |
| 53            | FLEXEIRAS              | FÓRUM DR. FRANCISCO DE FREITAS MACHADO, RUA CEL. ALCÂNTARA, SN, CENTRO - 57995-000 |
| 54            | MACEIÓ                 | AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487, FAROL, 57057000                                      |
| 55            | ARAPIRACA              | RUA GERVASIO DE OLIVEIRA LIMA, N 147, NOVO HORIZONTE, 57312620                     |
| 48<br>(PAT01) | ANADIA                 | RUA CORONEL COSTA NUNES, 346, CENTRO, 57660000                                     |
| 06<br>(PAT01) | CAPELA                 | AVENIDA HORACIO GOMES DE MELO, 620, CENTRO, 57780000                               |
| 16<br>(PAT01) | COLÔNIA LEOPOLDINA     | FAZENDA RENASCER, BR 416, KM 09, CENTRO, 57975000                                  |
| 14<br>(PAT01) | MARAGOGI               | PRAÇA BATISTA ACIOLY 40, CENTRO, 57955000                                          |
| 37<br>(PAT01) | IGREJA NOVA            | AV. DEZESSEIS DE MAIO S/N, CENTRO, 57280000                                        |
| 40<br>(PAT01) | PIRANHAS               | RUA CAMPO GRANDE, 60, XINGO, 57460000                                              |
| 34<br>(PAT01) | JUNQUEIRO              | RUA FLORIANO PEIXOTO, 417., CENTRO, 57270000                                       |
| 47<br>(PAT01) | LIMOEIRO DE ANADIA     | RUA CONEGO JACINTO 05, CENTRO, 57260000                                            |
| 13<br>(PAT01) | PIAÇABUÇU              | AVENIDA ULISSES GUEDES, 268, BRASILIA, 57210000                                    |
| 08<br>(PAT01) | SANTA LUZIA DO NORTE   | RUA, CENTRO, 57740000                                                              |
| 11<br>(PAT01) | OLHO D'ÁGUA DAS FLORES | AVENIDA 02 DE DEZEMBRO, N 574, CENTRO, 57442000                                    |
| 48<br>(PAT02) | MARIBONDO              | RUA ANTONIO BOMFIM, S/N, CENTRO, 57670000                                          |
| 12<br>(PAT01) | MATRIZ DE CAMARAGIBE   | PRAÇA BOM JESUS, 52, CENTRO, 57910000                                              |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-C**

**Tabela de Distribuição de Urnas e Cabinas de  
Votação**

| Etapa 1                                    |                                                                                                                 |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Distribuição de Urnas e Cabinas de Votação |                                                                                                                 |
| Modalidades                                | Intermunicipal (locais de armazenamento para locais de votação nos municípios termos)                           |
|                                            | Intramunicipal (locais de armazenamento para locais de votação nos municípios-sede e com postos de atendimento) |

| Zona | Município               | Tipo                 | Locais | Caixas de Urna | Volumes de Cabinas |
|------|-------------------------|----------------------|--------|----------------|--------------------|
| 1    | MACEIÓ                  | Sede                 | 53     | 302            | 53                 |
| 2    | MACEIÓ                  | Sede                 | 53     | 397            | 54                 |
| 3    | MACEIÓ                  | Sede                 | 61     | 392            | 61                 |
| 5    | CAJUEIRO                | Termo                | 7      | 41             | 7                  |
| 5    | MAR VERMELHO            | Termo                | 2      | 9              | 2                  |
| 5    | PINDOBA                 | Termo                | 2      | 8              | 2                  |
| 5    | VIÇOSA                  | Sede                 | 6      | 57             | 6                  |
| 6    | ATALAIA                 | Sede                 | 13     | 99             | 13                 |
| 6    | CAPELA                  | Posto de Atendimento | 6      | 42             | 6                  |
| 7    | CORURIBE                | Sede                 | 12     | 115            | 12                 |
| 7    | FELIZ DESERTO           | Termo                | 2      | 10             | 2                  |
| 8    | COQUEIRO SECO           | Termo                | 3      | 15             | 3                  |
| 8    | PILAR                   | Sede                 | 15     | 72             | 15                 |
| 8    | SANTA LUZIA DO NORTE    | Posto de Atendimento | 2      | 16             | 2                  |
| 8    | SATUBA                  | Termo                | 6      | 28             | 6                  |
| 9    | BRANQUINHA              | Termo                | 2      | 26             | 2                  |
| 9    | MESSIAS                 | Termo                | 4      | 35             | 4                  |
| 9    | MURICI                  | Sede                 | 8      | 61             | 8                  |
| 10   | PALMEIRA DOS ÍNDIOS     | Sede                 | 20     | 162            | 20                 |
| 11   | OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  | Posto de Atendimento | 6      | 46             | 6                  |
| 11   | PALESTINA               | Termo                | 2      | 12             | 2                  |
| 11   | PÃO DE AÇÚCAR           | Sede                 | 18     | 58             | 18                 |
| 12   | MATRIZ DE CAMARAGIBE    | Posto de Atendimento | 4      | 53             | 4                  |
| 12   | PASSO DE CAMARAGIBE     | Sede                 | 10     | 36             | 10                 |
| 12   | PORTO DE PEDRAS         | Termo                | 4      | 20             | 4                  |
| 12   | SÃO MIGUEL DOS MILAGRES | Termo                | 5      | 18             | 5                  |
| 13   | PENEDO                  | Sede                 | 19     | 130            | 20                 |
| 13   | PIAÇABUÇU               | Posto de Atendimento | 6      | 43             | 6                  |
| 14   | JACUÍPE                 | Termo                | 2      | 16             | 2                  |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|    |                        |                      |    |     |    |
|----|------------------------|----------------------|----|-----|----|
| 14 | JAPARATINGA            | Termo                | 6  | 21  | 6  |
| 14 | JUNDIÁ                 | Termo                | 2  | 12  | 2  |
| 14 | MARAGOGI               | Posto de Atendimento | 10 | 60  | 10 |
| 14 | PORTO CALVO            | Sede                 | 12 | 67  | 12 |
| 15 | RIO LARGO              | Sede                 | 26 | 167 | 26 |
| 16 | COLÔNIA LEOPOLDINA     | Posto de Atendimento | 7  | 52  | 7  |
| 16 | IBATEGUARA             | Termo                | 6  | 30  | 6  |
| 16 | SÃO JOSÉ DA LAJE       | Sede                 | 6  | 45  | 6  |
| 17 | BARRA DE SANTO ANTÔNIO | Termo                | 5  | 34  | 5  |
| 17 | PARIPUEIRA             | Termo                | 4  | 28  | 4  |
| 17 | SÃO LUÍS DO QUITUNDE   | Sede                 | 9  | 66  | 9  |
| 18 | JEQUIÁ DA PRAIA        | Termo                | 3  | 21  | 3  |
| 18 | ROTEIRO                | Termo                | 3  | 15  | 3  |
| 18 | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  | Sede                 | 14 | 120 | 14 |
| 19 | CARNEIROS              | Termo                | 4  | 19  | 4  |
| 19 | OLIVENÇA               | Termo                | 6  | 30  | 6  |
| 19 | SANTANA DO IPANEMA     | Sede                 | 11 | 94  | 11 |
| 20 | CAMPO GRANDE           | Termo                | 4  | 21  | 4  |
| 20 | TRAIPU                 | Sede                 | 16 | 65  | 16 |
| 21 | SANTANA DO MUNDAÚ      | Termo                | 4  | 26  | 4  |
| 21 | UNIÃO DOS PALMARES     | Sede                 | 16 | 134 | 16 |
| 22 | ARAPIRACA              | Sede                 | 31 | 236 | 31 |
| 26 | BARRA DE SÃO MIGUEL    | Termo                | 2  | 18  | 2  |
| 26 | MARECHAL DEODORO       | Sede                 | 16 | 104 | 16 |
| 27 | CANAPI                 | Termo                | 4  | 40  | 4  |
| 27 | MATA GRANDE            | Sede                 | 6  | 52  | 6  |
| 28 | BELÉM                  | Termo                | 6  | 20  | 6  |
| 28 | CHÃ PRETA              | Termo                | 3  | 16  | 3  |
| 28 | PAULO JACINTO          | Termo                | 4  | 21  | 4  |
| 28 | QUEBRANGULO            | Sede                 | 5  | 28  | 5  |
| 29 | BATALHA                | Sede                 | 5  | 34  | 5  |
| 29 | BELO MONTE             | Termo                | 3  | 14  | 3  |
| 29 | JACARÉ DOS HOMENS      | Termo                | 3  | 14  | 3  |
| 29 | MONTEIRÓPOLIS          | Termo                | 2  | 19  | 2  |
| 31 | CRAÍBAS                | Termo                | 7  | 48  | 7  |
| 31 | MAJOR ISIDORO          | Sede                 | 6  | 43  | 6  |
| 33 | MACEIÓ                 | Sede                 | 25 | 219 | 25 |
| 34 | JUNQUEIRO              | Posto de Atendimento | 12 | 60  | 12 |
| 34 | TEOTÔNIO VILELA        | Sede                 | 11 | 80  | 11 |
| 37 | IGREJA NOVA            | Posto de Atendimento | 8  | 52  | 8  |
| 37 | OLHO D'ÁGUA GRANDE     | Termo                | 4  | 12  | 4  |
| 37 | PORTO REAL DO COLÉGIO  | Sede                 | 15 | 46  | 15 |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|    |                       |                      |    |     |    |
|----|-----------------------|----------------------|----|-----|----|
| 37 | SÃO BRÁS              | Termo                | 5  | 17  | 5  |
| 39 | ÁGUA BRANCA           | Sede                 | 7  | 39  | 7  |
| 39 | INHAPI                | Termo                | 6  | 40  | 6  |
| 39 | PARICONHA             | Termo                | 6  | 25  | 6  |
| 40 | DELMIRO GOUVEIA       | Sede                 | 26 | 142 | 26 |
| 40 | OLHO D'ÁGUA DO CASADO | Termo                | 3  | 20  | 3  |
| 40 | PIRANHAS              | Posto de Atendimento | 6  | 53  | 6  |
| 44 | GIRAU DO PONCIANO     | Sede                 | 9  | 67  | 9  |
| 44 | JARAMATAIA            | Termo                | 3  | 15  | 3  |
| 44 | LAGOA DA CANOA        | Termo                | 6  | 39  | 6  |
| 45 | COITÉ DO NÓIA         | Termo                | 3  | 22  | 3  |
| 45 | IGACI                 | Sede                 | 11 | 73  | 11 |
| 45 | TAQUARANA             | Termo                | 3  | 37  | 3  |
| 46 | CACIMBINHAS           | Sede                 | 4  | 24  | 4  |
| 46 | DOIS RIACHOS          | Termo                | 5  | 27  | 5  |
| 46 | ESTRELA DE ALAGOAS    | Termo                | 10 | 40  | 10 |
| 46 | MINADOR DO NEGRÃO     | Termo                | 3  | 17  | 3  |
| 47 | CAMPO ALEGRE          | Sede                 | 8  | 73  | 8  |
| 47 | LIMOEIRO DE ANADIA    | Posto de Atendimento | 13 | 56  | 13 |
| 48 | ANADIA                | Posto de Atendimento | 12 | 45  | 12 |
| 48 | BOCA DA MATA          | Sede                 | 7  | 55  | 7  |
| 48 | MARIBONDO             | Posto de Atendimento | 4  | 35  | 4  |
| 48 | TANQUE D'ARCA         | Termo                | 3  | 18  | 3  |
| 49 | FEIRA GRANDE          | Termo                | 6  | 44  | 6  |
| 49 | SÃO SEBASTIÃO         | Sede                 | 12 | 68  | 12 |
| 50 | MARAVILHA             | Sede                 | 5  | 26  | 5  |
| 50 | OURO BRANCO           | Termo                | 3  | 25  | 3  |
| 50 | POÇO DAS TRINCHEIRAS  | Termo                | 7  | 31  | 7  |
| 51 | SÃO JOSÉ DA TAPERA    | Sede                 | 7  | 56  | 7  |
| 51 | SENADOR RUI PALMEIRA  | Termo                | 6  | 26  | 6  |
| 53 | CAMPESTRE             | Termo                | 3  | 16  | 3  |
| 53 | FLEXEIRAS             | Termo                | 6  | 26  | 6  |
| 53 | JOAQUIM GOMES         | Sede                 | 7  | 54  | 7  |
| 53 | NOVO LINO             | Termo                | 5  | 29  | 5  |
| 54 | MACEIÓ                | Sede                 | 37 | 254 | 37 |
| 55 | ARAPIRACA             | Sede                 | 17 | 166 | 17 |

|                                     |            |              |            |
|-------------------------------------|------------|--------------|------------|
| <b>Total - Sede</b>                 | <b>675</b> | <b>4.578</b> | <b>677</b> |
| <b>Total - Posto de Atendimento</b> | <b>96</b>  | <b>613</b>   | <b>96</b>  |
| <b>Total - Termo</b>                | <b>218</b> | <b>1.231</b> | <b>218</b> |
| <b>Total Estado</b>                 | <b>989</b> | <b>6.422</b> | <b>991</b> |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-D**

Tabela de Transporte de envelopes (Mídias de Resultado) para os Pontos de Transmissão

| Etapa 2                                                                     |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte de envelopes (Mídias de Resultado) para os Pontos de Transmissão |                                                                                    |
| Modalidade                                                                  | Intramunicipal (locais de votação para pontos de transmissão no próprio município) |

| Zona | Município               | Tipo  | Locais | Volumes de MR |
|------|-------------------------|-------|--------|---------------|
| 5    | CAJUEIRO                | Termo | 7      | 7             |
| 5    | MAR VERMELHO            | Termo | 2      | 2             |
| 5    | PINDOBA                 | Termo | 2      | 2             |
| 7    | FELIZ DESERTO           | Termo | 2      | 2             |
| 8    | COQUEIRO SECO           | Termo | 3      | 3             |
| 8    | SATUBA                  | Termo | 6      | 6             |
| 9    | BRANQUINHA              | Termo | 2      | 2             |
| 9    | MESSIAS                 | Termo | 4      | 4             |
| 11   | PALESTINA               | Termo | 2      | 2             |
| 12   | PORTO DE PEDRAS         | Termo | 4      | 4             |
| 12   | SÃO MIGUEL DOS MILAGRES | Termo | 5      | 5             |
| 14   | JACUIPE                 | Termo | 2      | 2             |
| 14   | JAPARATINGA             | Termo | 6      | 6             |
| 14   | JUNDIÁ                  | Termo | 2      | 2             |
| 16   | IBATEGUARA              | Termo | 6      | 6             |
| 17   | BARRA DE SANTO ANTÔNIO  | Termo | 5      | 5             |
| 17   | PARIPUEIRA              | Termo | 4      | 4             |
| 18   | JEQUIÁ DA PRAIA         | Termo | 3      | 3             |
| 18   | ROTEIRO                 | Termo | 3      | 3             |
| 19   | CARNEIROS               | Termo | 4      | 4             |
| 19   | OLIVENÇA                | Termo | 6      | 6             |
| 20   | CAMPO GRANDE            | Termo | 4      | 4             |
| 21   | SANTANA DO MUNDAÚ       | Termo | 4      | 4             |
| 26   | BARRA DE SÃO MIGUEL     | Termo | 2      | 2             |
| 27   | CANAPI                  | Termo | 4      | 4             |
| 28   | BELÉM                   | Termo | 6      | 6             |
| 28   | CHÃ PRETA               | Termo | 3      | 3             |
| 28   | PAULO JACINTO           | Termo | 4      | 4             |
| 29   | BELO MONTE              | Termo | 3      | 3             |
| 29   | JACARÉ DOS HOMENS       | Termo | 3      | 3             |
| 29   | MONTEIRÓPOLIS           | Termo | 2      | 2             |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|    |                    |       |   |   |
|----|--------------------|-------|---|---|
| 31 | CRAÍBAS            | Termo | 7 | 7 |
| 37 | OLHO D'ÁGUA GRANDE | Termo | 4 | 4 |
| 37 | SÃO BRÁS           | Termo | 5 | 5 |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

| <b>Zona</b> | <b>Município</b>      | <b>Tipo</b> | <b>Locais</b> | <b>Volumes de MR</b> |
|-------------|-----------------------|-------------|---------------|----------------------|
| 39          | INHAPI                | Termo       | 6             | 6                    |
| 39          | PARICONHA             | Termo       | 6             | 6                    |
| 40          | OLHO D'ÁGUA DO CASADO | Termo       | 3             | 3                    |
| 44          | JARAMATAIA            | Termo       | 3             | 3                    |
| 44          | LAGOA DA CANOA        | Termo       | 6             | 6                    |
| 45          | COITÉ DO NÓIA         | Termo       | 3             | 3                    |
| 45          | TAQUARANA             | Termo       | 3             | 3                    |
| 46          | DOIS RIACHOS          | Termo       | 5             | 5                    |
| 46          | ESTRELA DE ALAGOAS    | Termo       | 10            | 10                   |
| 46          | MINADOR DO NEGRÃO     | Termo       | 3             | 3                    |
| 48          | TANQUE D'ARCA         | Termo       | 3             | 3                    |
| 49          | FEIRA GRANDE          | Termo       | 6             | 7                    |
| 50          | OURO BRANCO           | Termo       | 3             | 3                    |
| 50          | POÇO DAS TRINCHEIRAS  | Termo       | 7             | 7                    |
| 51          | SENADOR RUI PALMEIRA  | Termo       | 6             | 6                    |
| 53          | CAMPESTRE             | Termo       | 3             | 3                    |
| 53          | FLEXEIRAS             | Termo       | 6             | 6                    |
| 53          | NOVO LINO             | Termo       | 5             | 5                    |

|                      |            |            |
|----------------------|------------|------------|
| <b>Total - Termo</b> | <b>218</b> | <b>219</b> |
| <b>Total Estado</b>  | <b>218</b> | <b>219</b> |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Anexo I-E**

**Tabela de Transporte de Envelopes (Material de Apuração) para as Juntas Apuradoras e Urnas para os Locais de Armazenamento**

| Etapa 3                                                                                                          |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Transporte de Envelopes (Material de Apuração) para as Juntas Apuradoras e Urnas para os Locais de Armazenamento |                                                                        |
| Modalidade                                                                                                       | Intermunicipal (municípios termos para sedes ou postos de atendimento) |

| Zona | Município               | Tipo  | Locais | Volumes de Urnas | Material da Junta |
|------|-------------------------|-------|--------|------------------|-------------------|
| 5    | CAJUEIRO                | Termo | 7      | 41               | 7                 |
| 5    | MAR VERMELHO            | Termo | 2      | 9                | 2                 |
| 5    | PINDOBA                 | Termo | 2      | 8                | 2                 |
| 7    | FELIZ DESERTO           | Termo | 2      | 10               | 2                 |
| 8    | COQUEIRO SECO           | Termo | 3      | 15               | 3                 |
| 8    | SATUBA                  | Termo | 6      | 28               | 6                 |
| 9    | BRANQUINHA              | Termo | 2      | 26               | 3                 |
| 9    | MESSIAS                 | Termo | 4      | 35               | 5                 |
| 11   | PALESTINA               | Termo | 2      | 12               | 2                 |
| 12   | PORTO DE PEDRAS         | Termo | 4      | 20               | 4                 |
| 12   | SÃO MIGUEL DOS MILAGRES | Termo | 5      | 18               | 5                 |
| 14   | JACUIPE                 | Termo | 2      | 16               | 2                 |
| 14   | JAPARATINGA             | Termo | 6      | 21               | 6                 |
| 14   | JUNDIÁ                  | Termo | 2      | 12               | 2                 |
| 16   | IBATEGUARA              | Termo | 6      | 30               | 6                 |
| 17   | BARRA DE SANTO ANTÔNIO  | Termo | 5      | 34               | 5                 |
| 17   | PARIPUEIRA              | Termo | 4      | 28               | 4                 |
| 18   | JEQUIÁ DA PRAIA         | Termo | 3      | 21               | 3                 |
| 18   | ROTEIRO                 | Termo | 3      | 15               | 3                 |
| 19   | CARNEIROS               | Termo | 4      | 19               | 4                 |
| 19   | OLIVENÇA                | Termo | 6      | 30               | 6                 |
| 20   | CAMPO GRANDE            | Termo | 4      | 21               | 4                 |
| 21   | SANTANA DO MUNDAÚ       | Termo | 4      | 26               | 4                 |
| 26   | BARRA DE SÃO MIGUEL     | Termo | 2      | 18               | 2                 |
| 27   | CANAPI                  | Termo | 4      | 40               | 5                 |
| 28   | BELÉM                   | Termo | 6      | 20               | 6                 |
| 28   | CHÃ PRETA               | Termo | 3      | 16               | 3                 |
| 28   | PAULO JACINTO           | Termo | 4      | 21               | 4                 |
| 29   | BELO MONTE              | Termo | 3      | 14               | 3                 |
| 29   | JACARÉ DOS HOMENS       | Termo | 3      | 14               | 3                 |
| 29   | MONTEIRÓPOLIS           | Termo | 2      | 19               | 2                 |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|    |                    |       |   |    |   |
|----|--------------------|-------|---|----|---|
| 31 | CRAÍBAS            | Termo | 7 | 48 | 7 |
| 37 | OLHO D'ÁGUA GRANDE | Termo | 4 | 12 | 4 |
| 37 | SÃO BRÁS           | Termo | 5 | 17 | 5 |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

| <b>Zona</b> | <b>Município</b>      | <b>Tipo</b> | <b>Locais</b> | <b>Volumes de Urnas</b> | <b>Material da Junta</b> |
|-------------|-----------------------|-------------|---------------|-------------------------|--------------------------|
| 39          | INHAPI                | Termo       | 6             | 40                      | 6                        |
| 39          | PARICONHA             | Termo       | 6             | 25                      | 6                        |
| 40          | OLHO D'ÁGUA DO CASADO | Termo       | 3             | 20                      | 3                        |
| 44          | JARAMATAIA            | Termo       | 3             | 15                      | 3                        |
| 44          | LAGOA DA CANOA        | Termo       | 6             | 39                      | 6                        |
| 45          | COITÉ DO NÓIA         | Termo       | 3             | 22                      | 3                        |
| 45          | TAQUARANA             | Termo       | 3             | 37                      | 5                        |
| 46          | DOIS RIACHOS          | Termo       | 5             | 27                      | 5                        |
| 46          | ESTRELA DE ALAGOAS    | Termo       | 10            | 40                      | 11                       |
| 46          | MINADOR DO NEGRÃO     | Termo       | 3             | 17                      | 3                        |
| 48          | TANQUE D'ARCA         | Termo       | 3             | 18                      | 3                        |
| 49          | FEIRA GRANDE          | Termo       | 6             | 44                      | 7                        |
| 50          | OURO BRANCO           | Termo       | 3             | 25                      | 3                        |
| 50          | POÇO DAS TRINCHEIRAS  | Termo       | 7             | 31                      | 7                        |
| 51          | SENADOR RUI PALMEIRA  | Termo       | 6             | 26                      | 6                        |
| 53          | CAMPESTRE             | Termo       | 3             | 16                      | 3                        |
| 53          | FLEXEIRAS             | Termo       | 6             | 26                      | 6                        |
| 53          | NOVO LINO             | Termo       | 5             | 29                      | 5                        |

|                      |            |              |            |
|----------------------|------------|--------------|------------|
| <b>Total - Termo</b> | <b>218</b> | <b>1.231</b> | <b>225</b> |
| <b>Total Estado</b>  | <b>218</b> | <b>1.231</b> | <b>225</b> |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-F**

Tabela de Transporte de Envelopes (com Mídias de Resultado e Material de apuração)  
para as Juntas Apuradoras

| Etapa 4                                                                                            |                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Transporte de Envelopes (com Mídias de Resultado e Material de apuração) para as Juntas Apuradoras |                                                                                                             |
| Modalidade                                                                                         | Intramunicipal (locais de votação para as Juntas Eleitorais, nos municípios- sede ou postos de atendimento) |

| Zona | Município              | Tipo                 | Locais | Envelopes |
|------|------------------------|----------------------|--------|-----------|
| 1    | MACEIÓ                 | Sede                 | 53     | 61        |
| 2    | MACEIÓ                 | Sede                 | 53     | 73        |
| 3    | MACEIÓ                 | Sede                 | 61     | 74        |
| 5    | VIÇOSA                 | Sede                 | 6      | 10        |
| 6    | ATALAIA                | Sede                 | 13     | 18        |
| 6    | CAPELA                 | Posto de Atendimento | 6      | 7         |
| 7    | CORURIBE               | Sede                 | 12     | 20        |
| 8    | PILAR                  | Sede                 | 15     | 16        |
| 8    | SANTA LUZIA DO NORTE   | Posto de Atendimento | 2      | 3         |
| 9    | MURICI                 | Sede                 | 8      | 11        |
| 10   | PALMEIRA DOS ÍNDIOS    | Sede                 | 20     | 29        |
| 11   | OLHO D'ÁGUA DAS FLORES | Posto de Atendimento | 6      | 7         |
| 11   | PÃO DE AÇÚCAR          | Sede                 | 18     | 18        |
| 12   | MATRIZ DE CAMARAGIBE   | Posto de Atendimento | 4      | 8         |
| 12   | PASSO DE CAMARAGIBE    | Sede                 | 10     | 11        |
| 13   | PENEDO                 | Sede                 | 19     | 26        |
| 13   | PIAÇABUÇU              | Posto de Atendimento | 6      | 8         |
| 14   | MARAGOGI               | Posto de Atendimento | 10     | 11        |
| 14   | PORTO CALVO            | Sede                 | 12     | 13        |
| 15   | RIO LARGO              | Sede                 | 26     | 32        |
| 16   | COLÔNIA LEOPOLDINA     | Posto de Atendimento | 7      | 9         |
| 16   | SÃO JOSÉ DA LAJE       | Sede                 | 6      | 8         |
| 17   | SÃO LUÍS DO QUITUNDE   | Sede                 | 9      | 12        |
| 18   | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  | Sede                 | 14     | 21        |
| 19   | SANTANA DO IPANEMA     | Sede                 | 11     | 16        |
| 20   | TRAIPU                 | Sede                 | 16     | 17        |
| 21   | UNIÃO DOS PALMARES     | Sede                 | 16     | 24        |
| 22   | ARAPIRACA              | Sede                 | 31     | 43        |
| 26   | MARECHAL DEODORO       | Sede                 | 16     | 19        |
| 27   | MATA GRANDE            | Sede                 | 6      | 9         |
| 28   | QUEBRANGULO            | Sede                 | 5      | 6         |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|    |               |      |   |   |
|----|---------------|------|---|---|
| 29 | BATALHA       | Sede | 5 | 7 |
| 31 | MAJOR ISIDORO | Sede | 6 | 8 |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|    |                       |                      |    |    |
|----|-----------------------|----------------------|----|----|
| 33 | MACEIÓ                | Sede                 | 25 | 38 |
| 34 | JUNQUEIRO             | Posto de Atendimento | 12 | 14 |
| 34 | TEOTÔNIO VILELA       | Sede                 | 11 | 16 |
| 37 | IGREJA NOVA           | Posto de Atendimento | 8  | 9  |
| 37 | PORTO REAL DO COLÉGIO | Sede                 | 15 | 16 |
| 39 | ÁGUA BRANCA           | Sede                 | 7  | 8  |
| 40 | DELMIRO GOUVEIA       | Sede                 | 26 | 30 |
| 40 | PIRANHAS              | Posto de Atendimento | 6  | 10 |
| 44 | GIRAU DO PONCIANO     | Sede                 | 9  | 13 |
| 45 | IGACI                 | Sede                 | 11 | 13 |
| 46 | CACIMBINHAS           | Sede                 | 4  | 5  |
| 47 | CAMPO ALEGRE          | Sede                 | 8  | 13 |
| 47 | LIMOEIRO DE ANADIA    | Posto de Atendimento | 13 | 14 |
| 48 | ANADIA                | Posto de Atendimento | 12 | 13 |
| 48 | BOCA DA MATA          | Sede                 | 7  | 10 |
| 48 | MARIBONDO             | Posto de Atendimento | 4  | 7  |
| 49 | SÃO SEBASTIÃO         | Sede                 | 12 | 14 |
| 50 | MARAVILHA             | Sede                 | 5  | 6  |
| 51 | SÃO JOSÉ DA TAPERA    | Sede                 | 7  | 10 |
| 53 | JOAQUIM GOMES         | Sede                 | 7  | 10 |
| 54 | MACEIÓ                | Sede                 | 37 | 48 |
| 55 | ARAPIRACA             | Sede                 | 17 | 27 |

|                                     |  |  |            |            |
|-------------------------------------|--|--|------------|------------|
| <b>Total - Sede</b>                 |  |  | <b>675</b> | <b>879</b> |
| <b>Total - Posto de Atendimento</b> |  |  | <b>96</b>  | <b>120</b> |
| <b>Total Estado</b>                 |  |  | <b>771</b> | <b>999</b> |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-G**

**Tabela de Recolhimento de Urnas para os Locais de Armazenamento**

| Etapa 5                                               |                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recolhimento de Urnas para os Locais de Armazenamento |                                                                                                             |
| Modalidade                                            | Intramunicipal (locais de votação para as Juntas Eleitorais, nos municípios- sede ou postos de atendimento) |

| Zona | Município              | Tipo                 | Locais | Caixas de Urna |
|------|------------------------|----------------------|--------|----------------|
| 1    | MACEIÓ                 | Sede                 | 53     | 302            |
| 2    | MACEIÓ                 | Sede                 | 53     | 397            |
| 3    | MACEIÓ                 | Sede                 | 61     | 392            |
| 5    | VIÇOSA                 | Sede                 | 6      | 57             |
| 6    | ATALAIA                | Sede                 | 13     | 99             |
| 6    | CAPELA                 | Posto de Atendimento | 6      | 42             |
| 7    | CORURIBE               | Sede                 | 12     | 115            |
| 8    | PILAR                  | Sede                 | 15     | 72             |
| 8    | SANTA LUZIA DO NORTE   | Posto de Atendimento | 2      | 16             |
| 9    | MURICI                 | Sede                 | 8      | 61             |
| 10   | PALMEIRA DOS ÍNDIOS    | Sede                 | 20     | 162            |
| 11   | OLHO D'ÁGUA DAS FLORES | Posto de Atendimento | 6      | 46             |
| 11   | PÃO DE AÇÚCAR          | Sede                 | 18     | 58             |
| 12   | MATRIZ DE CAMARAGIBE   | Posto de Atendimento | 4      | 53             |
| 12   | PASSO DE CAMARAGIBE    | Sede                 | 10     | 36             |
| 13   | PENEDO                 | Sede                 | 19     | 130            |
| 13   | PIAÇABUÇU              | Posto de Atendimento | 6      | 43             |
| 14   | MARAGOGI               | Posto de Atendimento | 10     | 60             |
| 14   | PORTO CALVO            | Sede                 | 12     | 67             |
| 15   | RIO LARGO              | Sede                 | 26     | 167            |
| 16   | COLÔNIA LEOPOLDINA     | Posto de Atendimento | 7      | 52             |
| 16   | SÃO JOSÉ DA LAJE       | Sede                 | 6      | 45             |
| 17   | SÃO LUÍS DO QUITUNDE   | Sede                 | 9      | 66             |
| 18   | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  | Sede                 | 14     | 120            |
| 19   | SANTANA DO IPANEMA     | Sede                 | 11     | 94             |
| 20   | TRAIPU                 | Sede                 | 16     | 65             |
| 21   | UNIÃO DOS PALMARES     | Sede                 | 16     | 134            |
| 22   | ARAPIRACA              | Sede                 | 31     | 236            |
| 26   | MARECHAL DEODORO       | Sede                 | 16     | 104            |
| 27   | MATA GRANDE            | Sede                 | 6      | 52             |
| 28   | QUEBRANGULO            | Sede                 | 5      | 28             |
| 29   | BATALHA                | Sede                 | 5      | 34             |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|    |                       |                      |    |     |
|----|-----------------------|----------------------|----|-----|
| 31 | MAJOR ISIDORO         | Sede                 | 6  | 43  |
| 33 | MACEIÓ                | Sede                 | 25 | 219 |
| 34 | JUNQUEIRO             | Posto de Atendimento | 12 | 60  |
| 34 | TEOTÔNIO VILELA       | Sede                 | 11 | 80  |
| 37 | IGREJA NOVA           | Posto de Atendimento | 8  | 52  |
| 37 | PORTO REAL DO COLÉGIO | Sede                 | 15 | 46  |
| 39 | ÁGUA BRANCA           | Sede                 | 7  | 39  |
| 40 | DELMIRO GOUVEIA       | Sede                 | 26 | 142 |
| 40 | PIRANHAS              | Posto de Atendimento | 6  | 53  |
| 44 | GIRAU DO PONCIANO     | Sede                 | 9  | 67  |
| 45 | IGACI                 | Sede                 | 11 | 73  |
| 46 | CACIMBINHAS           | Sede                 | 4  | 24  |
| 47 | CAMPO ALEGRE          | Sede                 | 8  | 73  |
| 47 | LIMOEIRO DE ANADIA    | Posto de Atendimento | 13 | 56  |
| 48 | ANADIA                | Posto de Atendimento | 12 | 45  |
| 48 | BOCA DA MATA          | Sede                 | 7  | 55  |
| 48 | MARIBONDO             | Posto de Atendimento | 4  | 35  |
| 49 | SÃO SEBASTIÃO         | Sede                 | 12 | 68  |
| 50 | MARAVILHA             | Sede                 | 5  | 26  |
| 51 | SÃO JOSÉ DA TAPERA    | Sede                 | 7  | 56  |
| 53 | JOAQUIM GOMES         | Sede                 | 7  | 54  |
| 54 | MACEIÓ                | Sede                 | 37 | 254 |
| 55 | ARAPIRACA             | Sede                 | 17 | 166 |

|                                     |  |            |              |
|-------------------------------------|--|------------|--------------|
| <b>Total - Sede</b>                 |  | <b>675</b> | <b>4.578</b> |
| <b>Total - Posto de Atendimento</b> |  | <b>96</b>  | <b>613</b>   |
| <b>Total Estado</b>                 |  | <b>771</b> | <b>5.191</b> |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO I-H**

Tabela de Distribuição de envelopes nas sedes dos cartórios eleitorais

**Distribuição de envelopes nas sedes dos cartórios eleitorais**

**Etapas 2, 3 e 4**

| <b>Zona</b> | <b>Município</b>        | <b>Tipo</b>          | <b>Envelopes</b> | <b>Extras</b> | <b>Total</b> |
|-------------|-------------------------|----------------------|------------------|---------------|--------------|
| 1           | MACEIÓ                  | Sede                 | 61               | 2             | 63           |
| 2           | MACEIÓ                  | Sede                 | 73               | 2             | 75           |
| 3           | MACEIÓ                  | Sede                 | 74               | 2             | 76           |
| 5           | CAJUEIRO                | Termo                | 14               | 2             | 16           |
| 5           | MAR VERMELHO            | Termo                | 4                | 2             | 6            |
| 5           | PINDOBA                 | Termo                | 4                | 2             | 6            |
| 5           | VIÇOSA                  | Sede                 | 10               | 2             | 12           |
| 6           | ATALAIA                 | Sede                 | 18               | 2             | 20           |
| 6           | CAPELA                  | Posto de Atendimento | 7                | 2             | 9            |
| 7           | CORURIBE                | Sede                 | 20               | 2             | 22           |
| 7           | FELIZ DESERTO           | Termo                | 4                | 2             | 6            |
| 8           | COQUEIRO SECO           | Termo                | 6                | 2             | 8            |
| 8           | PILAR                   | Sede                 | 16               | 2             | 18           |
| 8           | SANTA LUZIA DO NORTE    | Posto de Atendimento | 3                | 2             | 5            |
| 8           | SATUBA                  | Termo                | 12               | 2             | 14           |
| 9           | BRANQUINHA              | Termo                | 5                | 2             | 7            |
| 9           | MESSIAS                 | Termo                | 9                | 2             | 11           |
| 9           | MURICI                  | Sede                 | 11               | 2             | 13           |
| 10          | PALMEIRA DOS ÍNDIOS     | Sede                 | 29               | 2             | 31           |
| 11          | OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  | Posto de Atendimento | 7                | 2             | 9            |
| 11          | PALESTINA               | Termo                | 4                | 2             | 6            |
| 11          | PÃO DE AÇÚCAR           | Sede                 | 18               | 2             | 20           |
| 12          | MATRIZ DE CAMARAGIBE    | Posto de Atendimento | 8                | 2             | 10           |
| 12          | PASSO DE CAMARAGIBE     | Sede                 | 11               | 2             | 13           |
| 12          | PORTO DE PEDRAS         | Termo                | 8                | 2             | 10           |
| 12          | SÃO MIGUEL DOS MILAGRES | Termo                | 10               | 2             | 12           |
| 13          | PENEDO                  | Sede                 | 26               | 2             | 28           |
| 13          | PIAÇABUÇU               | Posto de Atendimento | 8                | 2             | 10           |
| 14          | JACUÍPE                 | Termo                | 4                | 2             | 6            |
| 14          | JAPARATINGA             | Termo                | 12               | 2             | 14           |
| 14          | JUNDIÁ                  | Termo                | 4                | 2             | 6            |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|    |                        |                      |    |   |    |
|----|------------------------|----------------------|----|---|----|
| 14 | MARAGOGI               | Posto de Atendimento | 11 | 2 | 13 |
| 14 | PORTO CALVO            | Sede                 | 13 | 2 | 15 |
| 15 | RIO LARGO              | Sede                 | 32 | 2 | 34 |
| 16 | COLÔNIA LEOPOLDINA     | Posto de Atendimento | 9  | 2 | 11 |
| 16 | IBATEGUARA             | Termo                | 12 | 2 | 14 |
| 16 | SÃO JOSÉ DA LAJE       | Sede                 | 8  | 2 | 10 |
| 17 | BARRA DE SANTO ANTÔNIO | Termo                | 10 | 2 | 12 |
| 17 | PARIPUEIRA             | Termo                | 8  | 2 | 10 |
| 17 | SÃO LUÍS DO QUITUNDE   | Sede                 | 12 | 2 | 14 |
| 18 | JEQUIÁ DA PRAIA        | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 18 | ROTEIRO                | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 18 | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  | Sede                 | 21 | 2 | 23 |
| 19 | CARNEIROS              | Termo                | 8  | 2 | 10 |
| 19 | OLIVENÇA               | Termo                | 12 | 2 | 14 |
| 19 | SANTANA DO IPANEMA     | Sede                 | 16 | 2 | 18 |
| 20 | CAMPO GRANDE           | Termo                | 8  | 2 | 10 |
| 20 | TRAIPU                 | Sede                 | 17 | 2 | 19 |
| 21 | SANTANA DO MUNDAÚ      | Termo                | 8  | 2 | 10 |
| 21 | UNIÃO DOS PALMARES     | Sede                 | 24 | 2 | 26 |
| 22 | ARAPIRACA              | Sede                 | 43 | 2 | 45 |
| 26 | BARRA DE SÃO MIGUEL    | Termo                | 4  | 2 | 6  |
| 26 | MARECHAL DEODORO       | Sede                 | 19 | 2 | 21 |
| 27 | CANAPI                 | Termo                | 9  | 2 | 11 |
| 27 | MATA GRANDE            | Sede                 | 9  | 2 | 11 |
| 28 | BELÉM                  | Termo                | 12 | 2 | 14 |
| 28 | CHÃ PRETA              | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 28 | PAULO JACINTO          | Termo                | 8  | 2 | 10 |
| 28 | QUEBRANGULO            | Sede                 | 6  | 2 | 8  |
| 29 | BATALHA                | Sede                 | 7  | 2 | 9  |
| 29 | BELO MONTE             | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 29 | JACARÉ DOS HOMENS      | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 29 | MONTEIRÓPOLIS          | Termo                | 4  | 2 | 6  |
| 31 | CRAÍBAS                | Termo                | 14 | 2 | 16 |
| 31 | MAJOR ISIDORO          | Sede                 | 8  | 2 | 10 |
| 33 | MACEIÓ                 | Sede                 | 38 | 2 | 40 |
| 34 | JUNQUEIRO              | Posto de Atendimento | 14 | 2 | 16 |
| 34 | TEOTÔNIO VILELA        | Sede                 | 16 | 2 | 18 |
| 37 | IGREJA NOVA            | Posto de Atendimento | 9  | 2 | 11 |
| 37 | OLHO D'ÁGUA GRANDE     | Termo                | 8  | 2 | 10 |
| 37 | PORTO REAL DO COLÉGIO  | Sede                 | 16 | 2 | 18 |
| 37 | SÃO BRÁS               | Termo                | 10 | 2 | 12 |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|    |                       |                      |    |   |    |
|----|-----------------------|----------------------|----|---|----|
| 39 | ÁGUA BRANCA           | Sede                 | 8  | 2 | 10 |
| 39 | INHAPI                | Termo                | 12 | 2 | 14 |
| 39 | PARICONHA             | Termo                | 12 | 2 | 14 |
| 40 | DELMIRO GOUVEIA       | Sede                 | 30 | 2 | 32 |
| 40 | OLHO D'ÁGUA DO CASADO | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 40 | PIRANHAS              | Posto de Atendimento | 10 | 2 | 12 |
| 44 | GIRAU DO PONCIANO     | Sede                 | 13 | 2 | 15 |
| 44 | JARAMATAIA            | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 44 | LAGOA DA CANOA        | Termo                | 12 | 2 | 14 |
| 45 | COITÉ DO NÓIA         | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 45 | IGACI                 | Sede                 | 13 | 2 | 15 |
| 45 | TAQUARANA             | Termo                | 8  | 2 | 10 |
| 46 | CACIMBINHAS           | Sede                 | 5  | 2 | 7  |
| 46 | DOIS RIACHOS          | Termo                | 10 | 2 | 12 |
| 46 | ESTRELA DE ALAGOAS    | Termo                | 21 | 2 | 23 |
| 46 | MINADOR DO NEGRÃO     | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 47 | CAMPO ALEGRE          | Sede                 | 13 | 2 | 15 |
| 47 | LIMOEIRO DE ANADIA    | Posto de Atendimento | 14 | 2 | 16 |
| 48 | ANADIA                | Posto de Atendimento | 13 | 2 | 15 |
| 48 | BOCA DA MATA          | Sede                 | 10 | 2 | 12 |
| 48 | MARIBONDO             | Posto de Atendimento | 7  | 2 | 9  |
| 48 | TANQUE D'ARCA         | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 49 | FEIRA GRANDE          | Termo                | 14 | 2 | 16 |
| 49 | SÃO SEBASTIÃO         | Sede                 | 14 | 2 | 16 |
| 50 | MARAVILHA             | Sede                 | 6  | 2 | 8  |
| 50 | OURO BRANCO           | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 50 | POÇO DAS TRINCHEIRAS  | Termo                | 14 | 2 | 16 |
| 51 | SÃO JOSÉ DA TAPERA    | Sede                 | 10 | 2 | 12 |
| 51 | SENADOR RUI PALMEIRA  | Termo                | 12 | 2 | 14 |
| 53 | CAMPESTRE             | Termo                | 6  | 2 | 8  |
| 53 | FLEXEIRAS             | Termo                | 12 | 2 | 14 |
| 53 | JOAQUIM GOMES         | Sede                 | 10 | 2 | 12 |
| 53 | NOVO LINO             | Termo                | 10 | 2 | 12 |
| 54 | MACEIÓ                | Sede                 | 48 | 2 | 50 |
| 55 | ARAPIRACA             | Sede                 | 27 | 2 | 29 |

|                                     |              |            |              |
|-------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| <b>Total - Sede</b>                 | <b>879</b>   | <b>84</b>  | <b>963</b>   |
| <b>Total - Posto de Atendimento</b> | <b>120</b>   | <b>26</b>  | <b>146</b>   |
| <b>Total - Termo</b>                | <b>444</b>   | <b>104</b> | <b>548</b>   |
| <b>Total Estado</b>                 | <b>1.443</b> | <b>214</b> | <b>1.657</b> |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº XX/2018**  
**Processo nº 00010288-10.2017.6.02.8000**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE ALAGOAS COM A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/2005 e no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site [www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o transporte de caixas de urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de apuração e cabinas de votação, bem como o fornecimento de envelopes para transporte das mídias de resultado e material de apuração para as Eleições 2018, conforme o edital de licitações e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas nos **ANEXOS I e I-A** e nos demais itens do Edital do



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Pregão Eletrônico nº xx/2018, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os **serviços de distribuição** serão realizados em cinco etapas:

- a) a **primeira**, relativa à distribuição das caixas de urnas eletrônicas e volumes de cabinas;
- b) a **segunda**, relativa ao recolhimento dos volumes de mídias de resultado, acondicionados em envelopes contendo até 18 mídias cada, para entrega nos pontos de transmissão, no próprio município;
- c) a **terceira**, relativa ao recolhimento das caixas de urnas eletrônicas e dos volumes de materiais de apuração, acondicionados em envelopes com até 12 unidades, para entrega nas juntas eleitorais;
- d) a **quarta**, relativa ao recolhimento dos volumes de mídias de resultado e dos volumes de materiais de apuração acondicionados em envelopes contendo até 8 unidades de cada, para entrega nas juntas eleitorais ou pontos de transmissão, conforme o caso;
- e) a **quinta**, relativa ao recolhimento das caixas de urna eletrônica nos locais de votação para entrega nos locais de armazenamento definidos pelos cartórios das zonas eleitorais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os períodos de cada etapa por turno de Eleição são os seguintes:

**a) 1º Turno:**

- 1ª etapa: véspera da Eleição, em 6 de outubro de 2018 (sábado);
- 2ª etapa: dia da Eleição, em 7 de outubro de 2018 (domingo);
- 3ª etapa: dia da Eleição, em 7 de outubro de 2018 (domingo);
- 4ª etapa: dia da Eleição, em 7 de outubro de 2018 (domingo); e
- 5ª etapa: dia da Eleição, em 7 de outubro de 2018 (domingo).

**b) 2º Turno (se houver):**

- 1ª etapa: véspera da Eleição, em 27 de outubro de 2018 (sábado);

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

- 2ª etapa: dia da Eleição, em 28 de outubro de 2018 (domingo);
- 3ª etapa: dia da Eleição, em 28 de outubro de 2018 (domingo);
- 4ª etapa: dia da Eleição, em 28 de outubro de 2018 (domingo); e
- 5ª etapa: dia da Eleição, em 28 de outubro de 2018 (domingo).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Segue abaixo descrição da Primeira Etapa - Distribuição:

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                        | Distribuição das caixas de urnas eletrônicas e dos volumes de cabinas, de acordo com os quantitativos estimados no QUADRO 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Data do recolhimento do material</b>                | 1º Turno - véspera das Eleições (6 de outubro de 2018) e 2º Turno(se houver) - véspera das Eleições, (27 de outubro de 2018)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Horário</b>                                         | 1. Prioritariamente das 8 às 14 horas nas sedes de zona eleitoral; das 10 às 16 horas nos municípios termos.<br>2. Poderá haver modificações, neste caso, de acordo com o planejamento logístico do Cartório Eleitoral, a ser antecipadamente apresentado na forma do Anexo I à Gestão do Contrato, aprovado e entregue à Contratada, respeitando-se o limite de 6(seis) horas para a conclusão da distribuição de urnas, uma vez iniciada a operação. |
| <b>Locais de coleta</b>                                | Nos locais de armazenamento definidos pelas zonas eleitorais, conforme relação contida no anexo II, podendo sofrer alterações pontuais que serão, devida e oportunamente, comunicadas quando da sua ocorrência.                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Local de entrega</b>                                | Nos locais de votação, segundo as quantidades estimadas no Quadro 1 e que serão atualizados e fornecidos à contratada até o dia 1º de setembro de 2018, podendo sofrer alterações pontuais, em razão de caso fortuito ou força maior, que serão, devida e oportunamente, comunicadas quando de sua ocorrência.                                                                                                                                         |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b>   | Servidores do TRE-AL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | Coordenadores de local de Votação ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Segue abaixo descrição da Segunda Etapa - Recolhimento dos Volumes de Mídias de Resultado:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|                                                        |                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                        | Coleta das mídias de resultado, acondicionados em envelopes plásticos de segurança, para entrega nos pontos de transmissão                            |
| <b>Data</b>                                            | Dia das Eleições – 1º Turno, 7 de outubro de 2018, e 2º Turno, se houver, 28 de outubro de 2018.                                                      |
| <b>Horário</b>                                         | Com início às 17h e 15min. e término em até 1 hora a partir da entrega, pelo Coordenador de local, do(s) envelope(s) contendo as Mídias de Resultado. |
| <b>Local de recolhimento</b>                           | Locais de votação do estado.                                                                                                                          |
| <b>Local de entrega</b>                                | Pontos de transmissão, definidos pelos Cartórios Eleitorais                                                                                           |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b>   | Coordenadores de local de Votação ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral.                                                                       |
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | Servidor do Cartório Eleitoral ou do TRE-AL, bem como pessoal autorizado pelo Cartório Eleitoral, nos pontos de transmissão do município-termo.       |

**PARÁGRAFO QUARTO** – Segue abaixo descrição da Terceira Etapa – Recolhimento das Caixas de Urnas Eletrônicas e Materiais de Apuração:

|                                                        |                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                        | Recolhimento das urnas eletrônicas e dos volumes de materiais de apuração, acondicionados em envelopes plásticos de segurança, contendo até 12 unidades. |
| <b>Data</b>                                            | Dia das Eleições – 1º Turno, 7 de outubro de 2018, e 2º Turno, se houver, 28 de outubro de 2018.                                                         |
| <b>Horário</b>                                         | Com início às 17h e 30min e término até 4 horas após o encerramento da votação no respectivo local de votação.                                           |
| <b>Local de recolhimento</b>                           | Locais de votação nos municípios de todo o Estado.                                                                                                       |
| <b>Local de entrega</b>                                | Nas juntas eleitorais, no município-sede da respectiva zona eleitoral.                                                                                   |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b>   | Coordenadores de local de votação ou pessoal autorizado pelo cartório eleitoral da respectiva zona eleitoral.                                            |
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | Presidente da Junta Eleitoral ou turma por ele designada ou, ainda, servidor designado pelo Juiz Eleitoral.                                              |

**PARÁGRAFO QUINTO** – Segue abaixo descrição da Quarta Etapa – Recolhimento dos Volumes de Materiais de Apuração nos Municípios–Sedes:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                        | Recolhimento dos volumes de mídias de votação e dos volumes de materiais de apuração, acondicionados em envelopes plásticos de segurança.                                                                   |
| <b>Data</b>                                            | Dia das Eleições – 1º Turno, 7 de outubro de 2018, e 2º Turno, se houver, 28 de outubro de 2018.                                                                                                            |
| <b>Horário</b>                                         | Com início às 17h e 15min e término até 1:30 horas a partir da entrega, pelo Coordenador de local ou pessoal autorizado pelo cartório eleitoral, do envelope contendo as mídias e os materiais de apuração. |
| <b>Local de recolhimento</b>                           | Locais de votação nos municípios de todo o Estado.                                                                                                                                                          |
| <b>Local de entrega</b>                                | Nas juntas apuradoras ou pontos de transmissão, conforme o caso.                                                                                                                                            |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b>   | Coordenadores de local de Votação ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral.                                                                                                                             |
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | Presidente da Junta Eleitoral ou turma por ele designado ou servidor designado pelo Juiz Eleitoral.                                                                                                         |

**PARÁGRAFO SEXTO** – Segue abaixo descrição da Quinta Etapa – Recolhimento das Urnas Eletrônicas e dos Materiais de Expediente nas Seções Eleitorais nos Municípios-Sede:

**3.1. QUINTA ETAPA: RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE NAS SEÇÕES ELEITORAIS NOS MUNICÍPIOS-SEDE**

|                                                        |                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objetivo</b>                                        | Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas.                                                                                                                                                        |
| <b>Data</b>                                            | Dia das Eleições – 1º Turno, 7 de outubro de 2018, e 2º Turno, se houver, 28 de outubro de 2018.                                                                                                     |
| <b>Horário</b>                                         | Com início às 17 horas e 30 minutos e término até 4 horas após o encerramento da votação no respectivo local de votação.                                                                             |
| <b>Local de recolhimento</b>                           | Locais de votação nos municípios de todo o Estado.                                                                                                                                                   |
| <b>Local de entrega</b>                                | Nos locais de armazenamento definidos pelos Cartórios Eleitorais.                                                                                                                                    |
| <b>Responsável pela entrega nos locais de coleta</b>   | Coordenadores de local de Votação ou pessoal autorizado pela Justiça Eleitoral                                                                                                                       |
| <b>Responsável pela recepção nos locais de entrega</b> | No interior do estado, Presidente da Junta Eleitoral ou turma por ele designado ou servidor designado pelo Juiz Eleitoral e na capital por servidores designados pelo respectivo cartório eleitoral. |





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada os valores especificados na planilha de custos, atualizada após os lances efetuados no pregão, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando os preços acima mencionados, o valor total deste Contrato perfaz a importância de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), sendo R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), para o primeiro turno e R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), para o segundo turno, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além dos ganhos, já compõem os preços acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos; encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; custos operacionais em geral.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, por turno de votação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atesto pela Gestão/Fiscalização, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável à Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será realizado mediante ordem bancária de crédito em favor da Contratada, que, para tanto, deverá fazer constar em sua proposta seus dados bancários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O TRE-AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e as contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e pela 706/2007.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO OITAVO -** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) e Natureza da Despesa nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a coleta dos itens conforme descrito em cada etapa, nos horários e locais ajustados, em veículos utilizados exclusivamente para este fim.
- b) Fornecer recibo em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, discriminando as quantidades transportadas em cada etapa, no ato da coleta.
- c) Entregar as caixas de urnas eletrônicas, volumes de cabinas de votação, volumes de mídias de votação e volumes de materiais de apuração mediante recibo, nos endereços relacionados pelo Contratante, exclusivamente aos serventuários devidamente designados pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona, conforme descrito no Termo de Referência.
- d) Responder, na forma estabelecida no contrato, pelo inadimplemento de cláusulas contratuais ou quando ocorrer avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto das urnas eletrônicas, **mídias de resultado** e demais materiais, ou extravios, por culpa ou dolo da contratada.
- e) Adotar as cautelas necessárias para o manuseio e transporte dos equipamentos.
- f) Cumprir as obrigações derivadas do contrato, quais sejam,





## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

encargos previdenciários, obrigações sociais, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

g) Cumprir as decisões emanadas da administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas que visem ao fiel cumprimento do contrato.

h) Implantar, de forma adequada, a supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

i) Comunicar à Fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que a referida Fiscalização julgar necessários.

j) Fornecer ao contratante o plano logístico da distribuição das urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de votação e expediente.

k) Expor a logística dos trabalhos aos agentes da Justiça Eleitoral (servidores, juízes e Membros do Tribunal), em momentos distintos, na forma determinada pelo Contratante.

l) Solicitar ao contratante os endereços dos locais de coleta e entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, bem como a sua respectiva quantidade, devendo ainda, a contratada requerer a lista supramencionada em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias que antecedam o transporte das urnas eletrônicas, em função da probabilidade de haver mudanças nos locais onde funcionarão as seções eleitorais.

m) Dispor de um preposto em cada sede de Zona Eleitoral, com o intuito de oferecer celeridade na resolução de eventuais problemas durante a execução dos serviços e nos preparativos da logística.

n) Munir os condutores dos veículos envolvidos na operação com aparelhos celulares, bem como todos os responsáveis nos locais de apoio, em todas as sedes das Zonas Eleitorais. O uso dos telefones celulares, nos limites da contratação, fica restrito ao recebimento de chamadas pagas na sua origem, não se responsabilizando o Tribunal por qualquer ligação originada do aparelho durante o período da contratação ou mesmo recebida na modalidade “a cobrar”.

o) Fornecer ao TRE-AL uma relação contendo nome dos profissionais envolvidos na operação e identificação dos veículos (modelo, marca, ano de fabricação, placa) que serão utilizados em cada etapa.

p) Utilizar, para a execução do serviço, veículo fechado.

q) Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

r) Apresentar, para aprovação, os modelos de uniformes e identificação.

s) Apresentar, para aprovação, o modelo de envelope plástico que será utilizado no transporte de mídias e materiais de apuração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos correlatos aos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia.
- d) Aceitar o preposto indicado pela contratada.
- e) Observar as condições gerais de aceitação quanto a peso, dimensões e outras estabelecidas pela Contratada.
- f) Apresentar à Contratada cronograma para realização da coleta e da entrega das urnas eletrônicas, incluindo a indicação dos respectivos locais de coleta e entrega.
- g) Fornecer e emitir recibos discriminando a quantidade de urnas eletrônicas, mídias de resultado e materiais e que forem entregues à Contratada, nos quais o signatário aporá por extenso o nome juntamente com o número de um documento de identificação pessoal.
- h) Fiscalizar, por meio dos Gestores, com apoio da Fiscalização, a execução dos serviços.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será a partir da assinatura, até 30 de novembro do ano em curso, considerando o prazo para pagamento.

**CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na legislação que disciplina as licitações e contratações públicas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/02), nos seguintes termos:

a) Em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93:

a.1) O **atraso injustificado** no início da execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à **multa** de 5% do valor total do contrato, por turno de votação. A execução terá início com a arrumação das urnas para distribuição aos locais de votação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

a.2) O atraso injustificado, ou de justificativa não aceita pela Administração, em relação a coleta ou entrega dos itens contratados, em qualquer etapa, sujeitará a Contratada, a juízo do Contratante, à multa de 2% sobre preço unitário de coleta ou entrega do item, por tempo superior a 30 minutos, incidindo em tantos quantos forem os volumes coletados ou entregues em atraso, por turno de votação.

b) Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar, ainda, as seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato ou do valor remanescente, em razão, respectivamente, de inexecução total ou parcial do mesmo;

b.3) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AL;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 2 dias para as atividades preparatórias, 5 horas para as todas as etapas dos serviços, à exceção da etapa II, cujo prazo será considerado para tanto se superior a 2 horas, na entrega, coleta ou na regularização de eventuais vícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades serão aplicadas na forma da legislação específica e de acordo com as normas regulamentares da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, assegurando-se à Contratada, em qualquer hipótese, os benefícios da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

**PARÁGRAFO SEXTO -** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**PARÁGRAFO NONO -** O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

**PARÁGRAFO DEZ -** O período de atraso será contado em dias corridos.

**PARÁGRAFO ONZE -** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

**PARÁGRAFO DOZE -** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

**PARÁGRAFO TREZE -** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente contratação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARÁGRAFO CATORZE -** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** No interesse da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido



**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA**

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº XX/2018 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A GESTÃO do contrato ficará a cargo dos servidores indicados na Portaria nº 350/2017 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que promoverão o acompanhamento da execução dos serviços, ficando a fiscalização a cargo dos Chefes de Cartório ou outros servidores designados pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - À Gestão e Fiscalização do contrato, dentre outras atribuições previstas na Resolução nº 15.787/2017 ou outro instrumento legal que a substitua, compete:

- a) Fornecer à Contratada os endereços de coleta e de entrega das urnas eletrônicas, por Zona e Seção Eleitoral, pontos de transmissão e juntas apuradoras.
- b) Atestar a execução dos serviços e proceder ao que for necessário para viabilizar o pagamento na forma prevista no contrato.
- c) Comunicar à Administração eventual descumprimento de cláusula contratual.
- d) Propor, de forma fundamentada, em caso de descumprimento de cláusula contratual, as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**TRE-AL**

Fls. \_\_\_\_\_

4

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Maceió, XX de XXXX de 2018.

Pelo TRE/AL

**Desembargador José Carlos Malta Marques**

Pela Empresa

**Representante da empresa**

**TRE-AL**

Fls. \_\_\_\_\_

4

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO III**

Pregão Eletrônico nº **XX**/2018

**PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO**

**Dados da Empresa:**

|               |  |
|---------------|--|
| Razão Social  |  |
| CNPJ          |  |
| Endereço      |  |
| CEP           |  |
| Fones:        |  |
| Fax           |  |
| E-mail        |  |
| Site internet |  |

**Dados do Representante da Empresa:**

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nome                |  |
| Cargo               |  |
| Nacionalidade       |  |
| Estado civil        |  |
| Profissão           |  |
| Endereço            |  |
| CEP                 |  |
| Fone                |  |
| Fax                 |  |
| E-mail              |  |
| Cart. de Identidade |  |
| Orgão Expedidor     |  |
| CPF                 |  |

**Dados Bancários da Empresa**

|         |  |
|---------|--|
| Banco   |  |
| Agência |  |
| Conta   |  |

**Dados do Contato com a Empresa:**

|          |  |
|----------|--|
| Nome     |  |
| Cargo    |  |
| Endereço |  |
| CEP      |  |
| Fone     |  |
| Fax      |  |
| E-mail   |  |

Empresa optante pelo SIMPLES?      (   ) Sim      (   ) Não





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**ANEXO IV**

Tabela com Estimativa de Volume para Contratação

**Quantitativo de itens por turno**

|                    |                                        |
|--------------------|----------------------------------------|
| <b>1ª Etapa:</b>   | <b>Distribuição de urnas e cabinas</b> |
| <b>Descrição</b>   | <b>Quantidade</b>                      |
| Kit (Urna +ME)     | 6.422                                  |
| Volumes de cabinas | 991                                    |
| <b>Total</b>       | <b>7.413</b>                           |

|                     |                                                                          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>2ª Etapa:</b>    | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de resultado municípios termos</b> |
| <b>Descrição</b>    | <b>Quantidade</b>                                                        |
| Mídias de resultado | 219                                                                      |
| <b>Total</b>        | <b>219</b>                                                               |

|                      |                                                                                                 |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3ª Etapa:</b>     | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas e materiais de apuração – municípios termos</b> |
| <b>Descrição</b>     | <b>Quantidade</b>                                                                               |
| Kit (Urna +ME)       | 1.231                                                                                           |
| Material de apuração | 225                                                                                             |
| <b>Total</b>         | <b>1.456</b>                                                                                    |

|                     |                                                                                                                 |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>4ª Etapa:</b>    | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de votação e dos volumes de materiais de apuração nos município sede.</b> |
| <b>Descrição</b>    | <b>Quantidade</b>                                                                                               |
| Mídias de resultado | 999                                                                                                             |
| <b>Total</b>        | <b>999</b>                                                                                                      |

|                  |                                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>5ª Etapa:</b> | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas</b> |
| <b>Descrição</b> | <b>Quantidade</b>                                   |
| Kit (Urna +ME)   | 5.191                                               |
| <b>Total</b>     | <b>5.191</b>                                        |

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| <b>Total Geral</b> | <b>15.278</b> |
|--------------------|---------------|



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO V**  
**Planilha de Valores Estimados para Contratação**

**1º Turno**

|                                    |                                        |                       |
|------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| <b>1ª Etapa:</b>                   | <b>Distribuição de urnas e cabinas</b> |                       |
| <b>Descrição</b>                   | <b>Valor Unitário</b>                  | <b>Valor total</b>    |
| Kit (Urna +ME) e volume de cabinas | R\$ 246.740,62                         | R\$ 246.740,62        |
| <b>Total – 1ª etapa</b>            |                                        | <b>R\$ 246.740,62</b> |

|                         |                                                                          |                      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>2ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de resultado municípios termos</b> |                      |
| <b>Descrição</b>        | <b>Valor Unitário</b>                                                    | <b>Valor total</b>   |
| Mídias de resultado     | R\$ 40.588,00                                                            | R\$ 40.588,00        |
| <b>Total – 2ª etapa</b> |                                                                          | <b>R\$ 40.588,00</b> |

|                                       |                                                                                                 |                       |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>3ª Etapa:</b>                      | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas e materiais de apuração – municípios termos</b> |                       |
| <b>Descrição</b>                      | <b>Valor Unitário</b>                                                                           | <b>Valor total</b>    |
| Kit (Urna +ME) e material de apuração | R\$ 150.445,00                                                                                  | R\$ 150.445,00        |
| <b>Total – 3ª etapa</b>               |                                                                                                 | <b>R\$ 150.445,00</b> |

|                         |                                                                                             |                      |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>4ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de votação e dos volumes de materiais de apuração</b> |                      |
| <b>Descrição</b>        | <b>Valor Unitário</b>                                                                       | <b>Valor total</b>   |
| Mídias de resultado     | R\$ 60.489,00                                                                               | R\$ 60.489,00        |
| <b>Total – 4ª etapa</b> |                                                                                             | <b>R\$ 60.489,00</b> |

|                  |                                                     |                    |
|------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|
| <b>5ª Etapa:</b> | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas</b> |                    |
| <b>Descrição</b> | <b>Valor Unitário</b>                               | <b>Valor total</b> |
| Kit (Urna +ME)   | R\$ 287.851,63                                      | R\$ 287.851,63     |



TRE-AL

Fls. \_\_\_\_\_

4

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| <b>Total – 5ª etapa</b> | <b>R\$ 287.851,63</b> |
|-------------------------|-----------------------|

**Fornecimento de envelopes**

| <b>Descrição</b>                    | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b>  |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| Fornecimento de Envelopes por Turno | 1657              | R\$ 4,44              | R\$ 7.357,09        |
| <b>Total – Envelopes</b>            |                   |                       | <b>R\$ 7.357,09</b> |

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral – 1º Turno</b> | <b>R\$ 793.471,34</b> |
|-------------------------------|-----------------------|

**2º Turno**

|                                    |                                        |                       |
|------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|
| <b>1ª Etapa:</b>                   | <b>Distribuição de urnas e cabinas</b> |                       |
| <b>Descrição</b>                   | <b>Valor Unitário</b>                  | <b>Valor total</b>    |
| Kit (Urna +ME) e volume de cabinas | R\$ 246.740,62                         | R\$ 246.740,62        |
| <b>Total – 1ª etapa</b>            |                                        | <b>R\$ 246.740,62</b> |

|                         |                                                                          |                      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>2ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de resultado municípios termos</b> |                      |
| <b>Descrição</b>        | <b>Valor Unitário</b>                                                    | <b>Valor total</b>   |
| Mídias de resultado     | R\$ 40.588,00                                                            | R\$ 40.588,00        |
| <b>Total – 2ª etapa</b> |                                                                          | <b>R\$ 40.588,00</b> |

|                                       |                                                                                                 |                       |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>3ª Etapa:</b>                      | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas e materiais de apuração – municípios termos</b> |                       |
| <b>Descrição</b>                      | <b>Valor Unitário</b>                                                                           | <b>Valor total</b>    |
| Kit (Urna +ME) e material de apuração | R\$ 150.445,00                                                                                  | R\$ 150.445,00        |
| <b>Total – 3ª etapa</b>               |                                                                                                 | <b>R\$ 150.445,00</b> |

|                         |                                                                                             |                      |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>4ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de votação e dos volumes de materiais de apuração</b> |                      |
| <b>Descrição</b>        | <b>Valor Unitário</b>                                                                       | <b>Valor total</b>   |
| Mídias de resultado     | R\$ 60.489,00                                                                               | R\$ 60.489,00        |
| <b>Total – 4ª etapa</b> |                                                                                             | <b>R\$ 60.489,00</b> |

**TRE-AL**

Fls. \_\_\_\_\_

4

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

| <b>5ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas</b> |                       |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Descrição</b>        | <b>Valor Unitário</b>                               | <b>Valor total</b>    |
| Kit (Urna +ME)          | R\$ 287.851,63                                      | R\$ 287.851,63        |
| <b>Total – 5ª etapa</b> |                                                     | <b>R\$ 287.851,63</b> |
| <b>Total – 5ª etapa</b> |                                                     | <b>R\$ 287.851,63</b> |

**Fornecimento de envelopes**

| <b>Descrição</b>                    | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b>  |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| Fornecimento de Envelopes por Turno | 1657              | R\$ 4,44              | R\$ 7.357,08        |
| <b>Total – Envelopes</b>            |                   |                       | <b>R\$ 7.357,08</b> |

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>Total Geral – 2º Turno</b> | <b>R\$ 793.471,33</b> |
|-------------------------------|-----------------------|

|                                     |                         |
|-------------------------------------|-------------------------|
| <b>Total Geral – 1º e 2º Turnos</b> | <b>R\$ 1.586.942,67</b> |
|-------------------------------------|-------------------------|



TRE-AL

Fls. \_\_\_\_\_

5

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**ANEXO VI**  
**Planilha de Formação de Preços**

**1º Turno**

|                                    |                                        |                       |                    |
|------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>1ª Etapa:</b>                   | <b>Distribuição de urnas e cabinas</b> |                       |                    |
| <b>Descrição</b>                   | <b>Quantidade</b>                      | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Kit (Urna +ME) e volume de cabinas | 7.413                                  |                       |                    |
| <b>Total – 1ª etapa</b>            |                                        |                       |                    |

|                         |                                                                          |                       |                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>2ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de resultado municípios termos</b> |                       |                    |
| <b>Descrição</b>        | <b>Quantidade</b>                                                        | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Mídias de resultado     | 219                                                                      |                       |                    |
| <b>Total – 2ª etapa</b> |                                                                          |                       |                    |

|                                       |                                                                                                 |                       |                    |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>3ª Etapa:</b>                      | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas e materiais de apuração – municípios termos</b> |                       |                    |
| <b>Descrição</b>                      | <b>Quantidade</b>                                                                               | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Kit (Urna +ME) e material de apuração | 1.456                                                                                           |                       |                    |
| <b>Total – 3ª etapa</b>               |                                                                                                 |                       |                    |

|                         |                                                                                             |                       |                    |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>4ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de votação e dos volumes de materiais de apuração</b> |                       |                    |
| <b>Descrição</b>        | <b>Quantidade</b>                                                                           | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Mídias de resultado     | 999                                                                                         |                       |                    |
| <b>Total – 4ª etapa</b> |                                                                                             |                       |                    |

|                         |                                                     |                       |                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>5ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas</b> |                       |                    |
| <b>Descrição</b>        | <b>Quantidade</b>                                   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Kit (Urna +ME)          | 5.191                                               |                       |                    |
| <b>Total – 5ª etapa</b> |                                                     |                       |                    |

**Fornecimento de envelopes**

|                                     |                   |                       |                    |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Descrição</b>                    | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Fornecimento de Envelopes por Turno | 1.657             |                       |                    |
| <b>Total – Envelopes</b>            |                   |                       |                    |

**Total Geral – 1º Turno**

Valores em R\$

**2º Turno**

|                  |                                        |  |  |
|------------------|----------------------------------------|--|--|
| <b>1ª Etapa:</b> | <b>Distribuição de urnas e cabinas</b> |  |  |
|------------------|----------------------------------------|--|--|



TRE-AL

Fls. \_\_\_\_\_

5

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

| Descrição                          | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| Kit (Urna +ME) e volume de cabinas | 7.413      |                |             |
| <b>Total – 1ª etapa</b>            |            |                |             |

|                         |                                                                          |                       |                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>2ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de resultado municípios termos</b> |                       |                    |
| <b>Descrição</b>        | <b>Quantidade</b>                                                        | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Mídias de resultado     | 219                                                                      |                       |                    |
| <b>Total – 2ª etapa</b> |                                                                          |                       |                    |

|                                       |                                                                                                 |                       |                    |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>3ª Etapa:</b>                      | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas e materiais de apuração – municípios termos</b> |                       |                    |
| <b>Descrição</b>                      | <b>Quantidade</b>                                                                               | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Kit (Urna +ME) e material de apuração | 1.456                                                                                           |                       |                    |
| <b>Total – 3ª etapa</b>               |                                                                                                 |                       |                    |

|                         |                                                                                             |                       |                    |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>4ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento dos volumes de mídias de votação e dos volumes de materiais de apuração</b> |                       |                    |
| <b>Descrição</b>        | <b>Quantidade</b>                                                                           | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Mídias de resultado     | 999                                                                                         |                       |                    |
| <b>Total – 4ª etapa</b> |                                                                                             |                       |                    |

|                         |                                                     |                       |                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>5ª Etapa:</b>        | <b>Recolhimento das caixas de urnas eletrônicas</b> |                       |                    |
| <b>Descrição</b>        | <b>Quantidade</b>                                   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Kit (Urna +ME)          | 5.191                                               |                       |                    |
| <b>Total – 5ª etapa</b> |                                                     |                       |                    |

**Fornecimento de envelopes**

|                                     |                   |                       |                    |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Descrição</b>                    | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
| Fornecimento de Envelopes por Turno | 1.657             |                       |                    |
| <b>Total – Envelopes</b>            |                   |                       |                    |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Total Geral – 2º Turno</b> |  |
|-------------------------------|--|

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>Total Geral – 1º e 2º Turnos</b> |  |
|-------------------------------------|--|

Valores em R\$